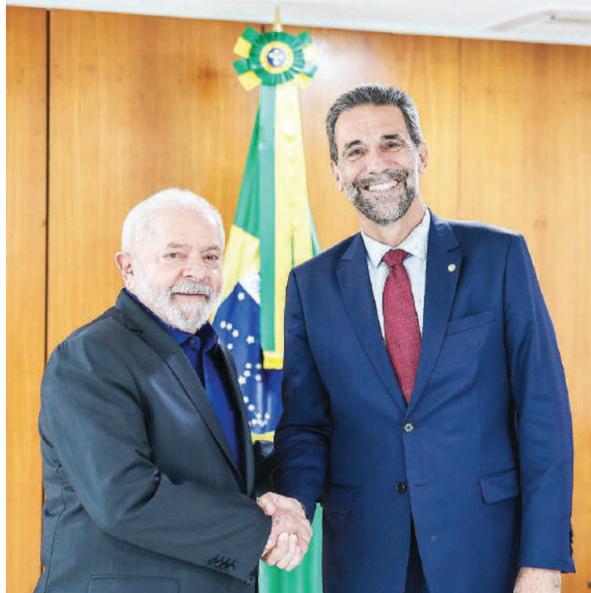


## Ênio Verri é o novo Diretor Geral da Itaipu Binacional



Está confirmado, Ênio Verri é o novo Diretor Geral da Itaipu Binacional, que confirmou a nomeação na quinta-feira, dia 26, após reunião com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Para assumir o novo cargo, Ênio Verri deve renunciar ao cargo de Deputado Federal, que será ocupado pelo suplente do Partido dos Trabalhadores da cidade de Toledo: Elton Welter.

Em 2023, o Tratado de Itaipu completa 50 anos, e está prevista a revisão do Anexo C. O que envolve a reedição de cálculos e prestação de serviços entre Brasil e Paraguai. "Não tenho dúvidas que essa nova gestão, com os novos conselheiros e diretores, vamos buscar o melhor para os dois países, sem afetar o preço da energia elétrica no Brasil", comentou Ênio Verri.

O futuro diretor-geral ressaltou que vai tomar conhecimento de todos os contratos de convênios firmados nos últimos seis anos. "Queremos dar total transparência e publicidade aos investimentos feitos pela empresa nos últimos tempos e a partir de agora, a ideia é que as realizações sejam creditadas à própria Itaipu, como realizadora de grandes obras, como já sabemos. Esse será um dos pontos que vamos trabalhar. Além de mirar em futuros investimentos estratégicos e robustos para o Paraná e o Brasil", adiantou Verri e concluiu:

"Sinto-me honrado, do Presidente Lula escolher o meu nome para assumir essa nova

missão. Itaipu tem um papel importantíssimo no planejamento do governo brasileiro, que é promover e financiar ações que tragam avanços econômicos, tecnológicos e sociais para o Paraná e o Brasil, e ainda ser um vetor de modernização e democratização no setor energético.

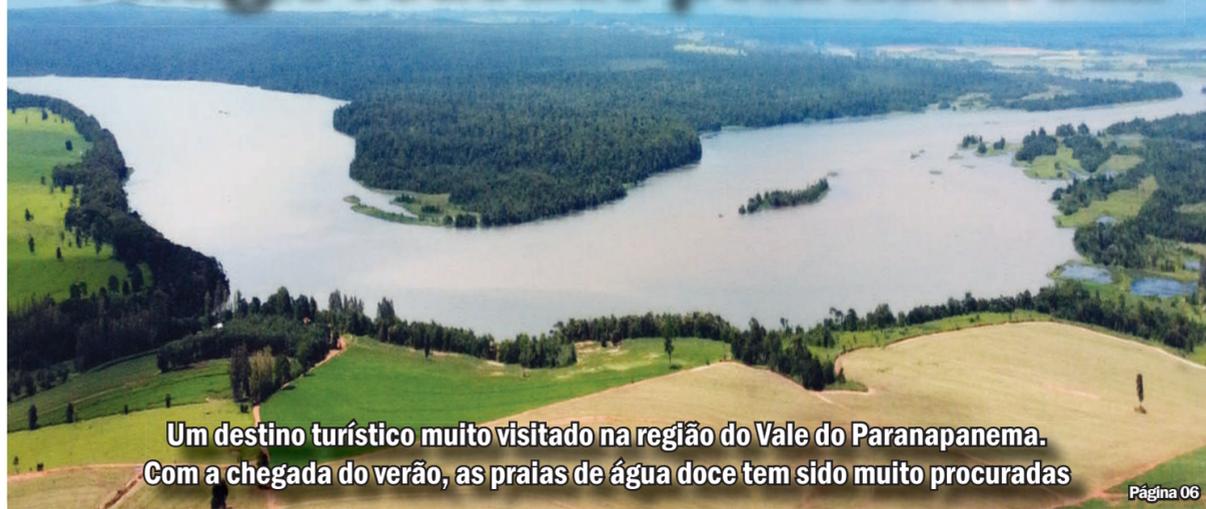
Aceito esse desafio, para contribuir com o Projeto do Presidente Lula para Itaipu e para o País. Já tinha afirmado anteriormente, estou no PT há 40 anos e sempre defendi que os interesses coletivos se impõem ao individual e hoje esse projeto coletivo é a reconstrução do Brasil e Itaipu faz parte desse grande projeto".

Ênio Verri é natural de Maringá, nascido em 27 de março de 1961, é economista, professor e político atuante, filiado ao Partido dos Trabalhadores há 40 anos. Atualmente exerce seu terceiro mandato como Deputado Federal.

Sua carreira política: Em 2007, quando foi eleito Deputado Estadual, assumiu a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Paraná, no Governo de Roberto Requião.

Reeleito em 2010 assumiu a liderança da oposição na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, sendo presidente do PT estadual por 8 anos. Em 2014, foi eleito Deputado Federal pela primeira vez com 107.508 votos, tendo sido membro da Comissão de Tributação e Finanças da Câmara dos Deputados; Vice-líder do PT na Câmara e em 2020 foi líder da Bancada do Partido. Fonte: Assessoria

## Em Inajá, Prainha do Pitô é um refúgio rodeado pela natureza



Um destino turístico muito visitado na região do Vale do Paranapanema. Com a chegada do verão, as praias de água doce tem sido muito procuradas

Página 06

## Colorado avança na Educação Empreendedora



Página 08

Com o objetivo de ampliar o projeto JEPP - Jovem Empreendedor Primeiros Passos para todas as escolas do município, o prefeito Marcos Mello realizou nesta última terça-feira, importante reunião com os consultores do SEBRAE, Luiz Carlos da Silva, Luciano do Marco Campos e Marcelo Marcos Higino, bem como com a secretária de Educação Eva Cordeiro das Neves, a diretora da Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado, Ana Cláudia Borges e a pedagoga Débora Zani Cruz para tratarem sobre a expansão o programa.

## Posse da Delegada de Polícia Civil de Colorado, Polyana Vidal Porfírio

FOTO: FERNANDO PARUCCI

A Delegada de Polícia Civil Polyana Vidal Porfírio que já está atuando em Colorado, no dia 30 de janeiro, às 15 horas, realizou-se a sua posse, na 26ª DPC - Delegacia de Polícia Civil de Colorado em uma cerimônia simbólica no Plenário do Legislativo Municipal de Colorado com a presença de autoridades regionais e municipais, destaque aos vereadores Rubens Bispo Presidente e seus pares Adão das Neves, Bruno Viotto, Kelly Cristian, Vanderley Raimundo e Andréa Dias. Ela, que desde o dia 3 de janeiro assumiu a chefia da 26ª



Página 03

DPC de Colorado, sendo acompanhada pelo então Delegado de Polícia Civil Alysson Tinoco que

passará a assumir as funções na 9ª Subdivisão Policial de Maringá, além do apoio operacional em

toda região, sendo a primeira mulher na história de Colorado a assumir a unidade policial.

## Sicredi Dexis realiza Assembléia Geral Extraordinária com Associados de Florai



O evento, a exemplo de anos anteriores, voltado ao Núcleo de Associados da Agência de Florai, aconteceu na quinta-feira dia 26 de janeiro, no Salão Social da Paróquia Imaculada Conceição de Florai.

A dinâmica do evento contou com exposição de números do exercício anterior, esclarecimentos necessários, explicações para nova nomenclatura, SICREDI DEXIS tivemos também nas exposições de

medidas que serão tomadas para o próximo exercício e de conhecimento e votadas pela assembleia. A reunião foi coordenada por David Vacari Conchon, Superintendente de negócios da Sicredi Dexis, com participação também do Conselheiro Fiscal Sandro Tessaro Delci que demonstrou a todos a aprovação do balanço da Cooperativa relacionado ao exercício de 2022. Um grande número de Associados participou da reunião como se pode

ver no registro fotográfico.

A abertura do evento foi realizada pelo Gerente da Agência de Florai André Ricardo Juliani, contou ainda com a presença de André Alves de Assis Gerente de Desenvolvimento do Cooperativismo da central Sicredi PR/SP/RJ, Coordenadores do Núcleo da Agência de Florai, saintes: Silese Bove Fagan, Aparecido Ruiz e Marcio Norberto Miura. Coordenadores Entrantes: Efetivo, Aparecido Ruiz, Suplentes: Olivio



Rodrigues Alves e Elizabeth Rodrigues Barragan. Prestigiaram a Assembleia as seguintes Autoridades municipal: Prefeita Edna Contin, Vice-prefeito Márcio Leandro, Chefe de Gabinete Michel Marcos, Secretário de Esportes, Professor João Antônio, Secretária da Educação e Cultura Maria Ângela Zampieri Gimenez e Secretário de Saúde Hugo Totti.

O Gerente da Agência de Florai André, ressaltou a presença numerosa de Associados, a interação dos mesmos, prestígio das autoridades e a importância das presenças

do Superintendente David, do Gerente de Desenvolvimento André Alves, do Conselheiro Fiscal Sandro e dos colaborado-

res da sua agência, agradeceu também os coordenadores do Núcleo do Florai saintes e entrantes já citados.



Coordenadores Entrantes: Efetivo, Aparecido Ruiz, Suplentes: Olivio Rodrigues Alves e Elizabeth Rodrigues Barragan



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacu**  
Estado do Paraná  
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto nº 1 – CEP: 87.160.000  
CNPJ 85.449.932/0001-79  
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÁLCULO ATUARIAL Nº 01/2023.

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.449.932/0001-79, estabelecida na Rua Bernardino Bogo, 85, sala 01, CEP: 87.160.000, Município Mandaguacu-PR, neste ato representada por seu representante pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **FABIO CARNIEL**, residente e domiciliado na Rua Lopes Trovão, 423, em Maringá-PR, Rg. Nº 6.481.452-4 e CPF/MF sob o nº 019.938.839-32, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado,

**CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Avenida Presidente Kennedy, 2999, dala08, Água Verde, CEP: 80.610.010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu sócio, Sr. **FERNANDO TRALESKI**, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG nº 6.080.069-3 e CPF/MF 015.713.768-41. Denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Cálculo Atuarial para o Exercício de 2023, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município de Mandaguacu-Pr, considerando a Lei nº 9.796/99 que regulamenta a compensação Financeira, a Portaria nº 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei nº 9.717/98 e da Portaria nº 4.992/99, Portaria nº 402/2008, e Portaria nº 403/2008, Portaria nº 464/2018, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70 e 103, a Lei nº 10.887/2004, a Lei Municipal nº 817/92 e Lei do RPPS nº 1420/2004.

**CONSIDERANDO** que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 37, Inciso II, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme disposição contratual, o valor global para execução dos serviços será de **RS 10.000,00 (deis mil reais)**.

**RESOLVEM:** as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo no período de 27/01/2023 a 27/01/2024, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem inalteradas ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mandaguacu-Pr, 27 de Janeiro de 2023.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU**  
Nome: **FABIO CARNIEL**  
RG: 6.481.452-4  
C.P.F.: 019.938.839-32

Assinado de forma digital por  
FERNANDO TRALESKI  
Data: 2023.01.27 09:41:30 -03'00'

**ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**  
Nome: **FERNANDO TRALESKI**  
R.G.: 6.080.069-3  
C.P.F.: 015.713.768-41

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**DISTRIBUIÇÃO DOS VEREADORES NAS VAGAS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO-PR, DE 2023/2024, REALIZADA NO DIA 09/01/2023.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
Vanderlei Raimundo de Souza  
Antonio Luiz de Oliveira Filho  
Adão das Neves

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE PODERES**  
Vanderlei Theodoro da Cunha  
Bruno Viotto Costa  
André Dias Valério Assoni

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Bruno Viotto Costa  
Vanderlei Raimundo de Souza  
Kely Christian Dimartini Ribeiro

**COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL**  
Bruno Viotto Costa  
Adão das Neves  
Vanderlei Theodoro da Cunha

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Kely Christian Dimartini Ribeiro  
Vanderlei Raimundo de Souza  
Francisco Antonio dos Santos

**COMISSÃO LEGISLATIVA DE SAÚDE**  
Kely Christian Dimartini Ribeiro  
Antonio Luiz de Oliveira Filho  
André Dias Valério Assoni



Ata da Reunião Mesa Executiva da Câmara Municipal de Colorado, realizada no dia 09-01-2023.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Mesa Executiva do Legislativo Municipal de Colorado, Srs. Rubens de Oliveira – Presidente, Antonio Luiz de Oliveira Filho – Vice-Presidente; Vanderlei Raimundo de Souza – 1º Secretário; e Kely Cristian Dimartini Ribeiro – 2º Secretário; para, nos termos do Art. 36º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, proceder à distribuição dos nomes nas vagas nas Comissões Permanentes do Legislativo Municipal, sendo elas: Legislação, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Ordem Econômica e Social, Administração Pública, Organização dos Poderes e Comissão Legislativa de Saúde. Não havendo alterações no número de Vereadores e ainda permanecendo o número de Comissões Permanentes no Legislativo, verificou-se que não haveria mudança no número dos membros que comporão as Comissões Permanentes. Proseguindo a reunião, a Mesa, por unanimidade, definiu a seguinte distribuição: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação:** Vanderlei Raimundo de Souza; Antonio Luiz de Oliveira Filho e Adão das Neves. **Comissão de Organização de Poderes:** Vanderlei Theodoro da Cunha, Bruno Viotto Costa e André Dias Valério Assoni. **Comissão de Finanças e Orçamento:** Bruno Viotto Costa, Kely Christian Dimartini Ribeiro e Vanderlei Raimundo de Souza. **Comissão de Ordem Econômica e Social:** Bruno Viotto Costa, Adão das Neves e Vanderlei Theodoro da Cunha. **Comissão de Administração Pública:** Kely Christian Dimartini Ribeiro, Vanderlei Raimundo de Souza e Francisco Antonio dos Santos. **Comissão Legislativa de Saúde:** Kely Christian Dimartini Ribeiro, Antonio Luiz de Oliveira Filho e André Dias Valério Assoni. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a publicação dos nomes nas respectivas comissões, bem como a convocação dos demais Vereadores para cumprimento do Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Mariana Cláudia da Silva Capi, servidora designada, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Colorado - Pr.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 09 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

**PORTARIA Nº 006/2023**

O SENHOR FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTÍDIO NO INCISO I DO ARTIGO 23 DA LEI Nº 1839/2013 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora MICHELI FABIANE MOLONHA, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, progressão funcional, do nível 240 para o nível 241, na Tabela de Vencimentos, Anexo II da Lei nº 1839/2013, pela passagem de mais um ano de efetivo exercício no Cargo de Provedor Efetivo de CONTADORA do Quadro da Câmara Municipal de Mandaguacu.

**Art. 2º** A progressão aqui tratada deverá ser anotada na ficha funcional da servidora para todos os efeitos legais.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Mandaguacu, 30 de janeiro de 2023.

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI  
895909  
Assinado de forma digital por  
FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI  
Data: 2023.01.30 10:46:15 -03'00'

Fabrício Cesar Martellozzi  
P R E S I D E N T E



**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALÁIA**  
ESTADO DO PARANÁ.

Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

**PORTARIA Nº 04/2023**

Dispõe sobre a concessão de dispensa do serviço referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei nº 9504/97, art. 1º, da Resolução TSE nº 22.747/2008, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALÁIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Considerando o requerimento da dispensa do serviço acompanhado obrigatoriamente das declarações originais emitidas pela Justiça Eleitoral, o qual trabalhou nas eleições nos dias 02/10/2022 e 30/10/2022 mediante protocolo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) dias de dispensa de serviço, que será usufruída dos dias 31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, ao Servidor José Mauro Caetano, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei nº 9504/97, art. 1º, da Resolução TSE nº 22.747/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício Vereador Paulo Trassi, 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

José Gilberto de Oliveira  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito

**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**DECRETO Nº 010/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Súmula: Dispõe sobre o lançamento dos débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023, regulamenta as isenções previstas no Art. 294 da Lei nº 024/2003 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 78 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei nº 024/2003),

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 294 da Lei Municipal nº 024/2003 – Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 006/2023, que trata das isenções;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica instituído o lançamento dos débitos referente ao IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO para o exercício de 2023, para todos os imóveis urbanos registrados no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º. Os lançamentos serão efetuados, tendo como base de cálculo os valores previstos na Lei Complementar nº 389/2021 de 10 de dezembro de 2021 e suas alterações.

§ 2º. A primeira oportunidade para o pagamento, em uma única parcela, terá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do débito, o qual terá seu vencimento em 10/05/2023.

§ 3º. O pagamento a prazo ocorrerá em 08 (oito) parcelas, fixas e consecutivas, sobre o valor total do imposto, sem descontos e acréscimos legais, com vencimentos em 10/05/2023, 12/06/2023, 10/07/2023, 10/08/2023, 11/09/2023, 10/10/2023, 10/11/2023 e 11/12/2023.

§ 4º. O IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano será confeccionado e padronizado por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal, o qual será entregue individualmente para as unidades imobiliárias.

§ 5º. Os proprietários de terrenos vazios e imóveis fechados ou desabitados estão por este Decreto notificados a retirar o DAM na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

§ 6º. A quitação das parcelas do DAM poderá ser efetuada nas agências do Banco do Brasil, agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, conforme convênios celebrados com estas instituições, até 31 de dezembro de 2022, respeitadas as obrigações fiscais do Código Tributário Municipal.

§ 7º. Os contribuintes poderão optar por realizar o pagamento através dos canais digitais.

**Art. 2º.** Farão jus a isenção do IPTU 2023, os aposentados, pensionistas, idosos com mais de 65 anos de idade, deficientes físicos e os portadores de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas pela perícia médica oficial, e os que estiverem comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, e que atendam aos requisitos que dispõe o Art. 294 da Lei Municipal nº 024/2003, alterada pela Lei Complementar nº 006/2023.

§ 1º. Os contribuintes interessados nos benefícios deste artigo deverão requerer, até 31 de Dezembro de 2023, mediante apresentação de requerimento junto a Divisão de Tributação, munidos dos seguintes documentos:

I. **Se aposentado ou pensionista:**

a. Comprovante de aposentadoria ou pensionista;  
b. Prova da propriedade ou domínio do bem imóvel;  
c. Demonstrativo de renda mensal do requerente e dos moradores do imóvel;

d. Documentos pessoais do requerente e dos moradores do imóvel;  
e. Comprovante de residência.

II. **Se portador (a) de deficiência:**

a. Declaração ou atestado médico informando a deficiência física ou mental do proprietário do imóvel;  
b. Prova da propriedade ou domínio do bem imóvel;  
c. Demonstrativo de renda do requerente e dos moradores do imóvel;

d. Documentos pessoais do requerente e dos moradores do imóvel;  
e. Se viúvo (a), cópia da certidão de óbito do falecido.

III. **Se pessoa de reconhecida carência:**

a. Declaração de cadastro único, fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;  
b. Prova da propriedade ou domínio do bem imóvel;  
c. Demonstrativo de renda mensal do requerente e dos moradores do imóvel;

d. Documentos pessoais do requerente e dos moradores do imóvel;  
e. Se viúvo (a), cópia da certidão de óbito do falecido.

§2º. Nos casos em que o contribuinte requerer a isenção após o lançamento e entrega do carnê do IPTU 2023, o mesmo deverá apresentá-lo para baixa dos débitos junto a Divisão de Tributação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.**

MARCOS CÉSAR SUGIGAN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67  
Av. Antônio Sérgio Martins, 40 - Centro - CEP 87.670-000 - Inajá/PR (44) 3440-1221  
E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

**DECRETO Nº 015/2023 de 30 de Janeiro de 2023.**

"DISPÕE SOBRE NOVA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INAJÁ, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2023, DEVIDO A MUDANÇA DE MEMBRO DA COMPOSIÇÃO ANTERIOR, BIÊNIO 2021/2023.

MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO, Prefeito Interino do município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o início da Gestão Administrativa 2021/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Kelly Andrea Bogo  
SUPLENTE: Cleudis Aparecida Nunes dos Santos

**SAÚDE:**

TITULAR: Silvia Inácio dos Santos  
SUPLENTE: Sueli Novakowski

**EDUCAÇÃO:**

TITULAR: Renata Reguini de Paula Serafim  
SUPLENTE: Tais Naiara Souza da Silva

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**USUÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:**

TITULAR: Pedro Osni Maurício  
SUPLENTE: Valdenice Aparecida de Oliveira

**USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Catalina Beatriz Frete Candia dos Santos  
SUPLENTE: Cintia Cristina Rodrigues Garcia

**TRABALHADORES DO SETOR:**

TITULAR: Aline Melin Oliveira Juvenasso  
SUPLENTE: Ana Caroline dos Santos Rocha

**Art 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

Marcos Antônio Valério  
PREFEITO INTERINO

**CMÍ - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176  
Uniflor - Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº. 01/2023**

Súmula: Aprovar alteração do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) - Asilo São Vicente de Paulo no termo de Parceria Voluntária.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMÍ, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1.057 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da comissão de monitoramento, avaliação, seleção e finanças do Termo de Cooperação, ocorrida em 30/01/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) - Asilo São Vicente de Paulo no termo de Parceria Voluntária.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Paulo Everton Santos  
Presidente CMÍ



ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE NOVA ESPERANÇA  
CNPJ nº 95.844.043/0001-16  
RUA PERES UCHOA, 735 - CENTRO - CEP: 87.600.000  
NOVA ESPERANÇA - PR  
TELEFONE: (44) 3252-1366/998630026  
Email: aspvp@hotmail.com

**PLANO DE TRABALHO**

| 1. DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR                               |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>INSTITUIÇÃO PROPONENTE:</b><br>Asilo São Vicente de Paulo | <b>CNPJ:</b><br>95.844.043/0001 - 16 |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>R. Peres Uchoa 735                       | <b>CIDADE:</b><br>Nova Esperança/PR  |
| <b>CEP:</b><br>87.600.000                                    | <b>DDD/FONE:</b><br>(44) 3252-1366   |
| <b>E-MAIL:</b><br>aspvp@hotmail.com                          |                                      |
| <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA OSC:</b><br>24 horas          |                                      |
| <b>BANCO:</b> Brasil   | <b>AGÊNCIA:</b> 0509-6               |
| <b>REGISTRO DO CMAS Nº</b><br>010/1998                       |                                      |
| <b>CONTAS CORRENTES:</b> 38.547 - 6                          |                                      |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>Antonio Sales Garcia                                 | <b>CPF:</b><br>199.893.259 - 48   |
| <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE:</b><br>1.726.083-3                                       | <b>ORGAO EXPEDIDOR:</b><br>SESPPR |
| <b>CARGO:</b><br>Presidente   |                                   |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Rua Levy Carneiro, 454 - AP 104                                 |                                   |
| <b>PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA:</b><br>02 (dois) anos - 07.12.2022 a 08.12.2024 |                                   |
| <b>TIPO DE ÓRGÃO OFICIAL:</b><br>Jornal Noroeste                                    |                                   |

|   |  |
|---|--|
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PLANO DE TRABALHO:</b><br>Renata Cizauri dos Santos | <b>EMAIL:</b><br>cizauri@hotmail.com       |
| <b>CPF:</b><br>045.746.449 -66  | <b>Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:</b> 142775 |
| <b>CARGO:</b><br>Enfermeira   | <b>TELEFONE CELULAR:</b><br>(44) 3252-1366 |
| <b>1.1 DADOS CADASTRAIS DO ORGAO CONCEDENTE</b>                                       |  |
| <b>ORGÃO CONCEDENTE:</b><br>Prefeitura Municipal de Uniflor - PR                      |  |
| <b>NOME DO GESTOR DO ORGAO CONCEDENTE</b>   | <b>CPF</b>                                 |
| <b>José Bassi Neto</b>  |  |
| <b>FUNÇÃO DO GESTOR</b>   | <b>VALOR TOTAL R\$ 12.000,00</b>           |
| <b>Prefeito</b>   |  |

|   |  |
|---|--|
| <b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>   |  |
| <b>TÍTULO DO PROJETO:</b> "Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos"  |  |
| <b>TIPO DE SERVIÇO:</b><br>Serviço de Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI                               |  |
| <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b><br>Início: _____ Término: 01.07.2023  |  |
| <b>OBJETIVO DE TRANSFERÊNCIA:</b><br>Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Idosos |  |
| <b>OBJETIVO GERAL:</b><br>Acolher e garantir a proteção integral ao idoso com vínculos familiares rompidos ou fragilizados                        |  |

|   |  |
|---|--|
| <b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b>   |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;</li> <li>Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;</li> <li>Promover o acesso à benefícios ao qual possuem direitos;</li> <li>Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.</li> </ul>   |  |
| <b>PÚBLICO BENEFICIÁRIO:</b><br>Idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados   |  |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b><br>Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º "ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda no seu art. 33 "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes"; |  |

# Posse da Delegada de Polícia Civil de Colorado, Polyana Vidal Porfírio

FOTOS: FERNANDO PARUCCI



A Delegada de Polícia Civil Polyana Vidal Porfírio que já está atuando em Colorado, no dia 30 de janeiro, às 15 horas, realizou-se a sua posse, na 26ª DPC - Delegacia de Polícia Civil de Colorado em uma cerimônia simbólica no Plenário do Legislativo Municipal de Colorado com a presença de autori-

dades regionais e municipais, destaque aos vereadores Rubens Bispo Presidente e seus pares Adão das Neves, Bruno Viotto, Kelly Cristian, Vanderley Raimundo e Andréa Dias. Ela, que desde o dia 3 de janeiro assumiu a chefia da 26ª DPC de Colorado, sendo acompanhada pelo então Delegado de Polícia Civil

Alysson Tinoco que passará a assumir as funções na 9ª Subdivisão Policial de Maringá, além do apoio operacional em toda região, sendo a primeira mulher na história de Colorado a assumir a unidade policial.

Para ela: "Ser Delegada de Polícia é a realização de um sonho; para mim, sempre

quis ser e para isso batalhei muito e o motivo da escolha é a admiração que tenho pela carreira de Delegado de Polícia, o primeiro garantidor de direitos e a primeira autoridade pública com a qual a população possui contato, sendo possível o tato com a realidade da sociedade e a concretização da justiça já

em sede policial".

Registra também que suas expectativas com relação à cidade de Colorado é que a Polícia Civil continue realizando um trabalho de excelência no combate à criminalidade, com aproximação, cada vez mais, da população e das demais forças policiais, aprimorando o

atendimento ao público que vai até a Delegacia. Pretendendo que a conscientização da população acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher se faz necessária, lembrando que 60% dos procedimentos policiais, abarcados pela Delegacia de Colorado, envolvem a Lei Maria da Penha.

O Presidente do Legislativo de Colorado Rubens de Oliveira abrindo os trabalhos destacou: "Sejam todos bem vindos, que é uma honra para esta casa de leis e com essa união poderemos conceder um bom serviço para a população, com segurança e que a presença da Delegada Polyana será fundamental para segurança de toda região. Agradeço ao Delegado Alysson Tinoco, pelo trabalho desenvolvido enquanto atuou aqui no comando da Polícia Civil em nossa Comarca".



O Delegado Chefe da 9ª Subdivisão Policial de Maringá Adão Wagner Loureiro Rodrigues registrou: "Agradeço ao presidente do Legislativo, por ceder este espaço, aos presentes, aos representantes dos municípios de Itaguajé e Santo Inácio e aos nossos colegas delegados que aqui estão, obrigado por terem se deslocado a Colorado, município muito importante para a região da nossa Jurisdição, sendo um ponto estratégico que é a passagem para o Estado de São Paulo, mesmo com um índice criminal baixo até e isso se dá ao trabalho dos profissionais que estão no combate à criminalidade. Eu tenho certeza que a colega Delegada Polyana irá continuar o bom



trabalho do Delegado Alysson". Relata então a dificuldade impostas em concurso por que a Delegada Polyana passou, exigindo condição técnica para desenvolver um trabalho de excelência na Polícia Civil.

Representante de Santo Inácio, a Assistente Social Laura Santos frisou: "Temos uma grande parceria com a Polícia Civil e para mim, representar o município de Santo Inácio, é muita honra, trago portanto aqui as boas-vindas à nova Delegada, a saudação da prefeita Geny que não pode estar presente e pediu para que devemos harmonizar com a nova delegada uma visita a Santo Inácio, para estreitarmos os laços".



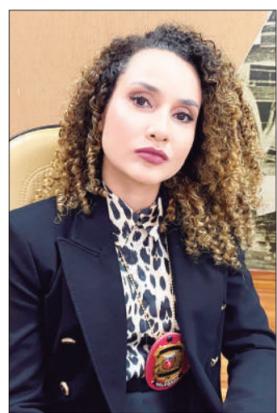
Representando Itaguajé, o Presidente da Câmara Legislativa, Ayres Tadeu Bertazzo discorreu: "Em nome do Prefeito Juninho Noleto desejamos boas vindas e estamos à disposição, para o que a nova Delegada necessitar. Que Deus a abençoe".



Comandante da 9ª CIPM - Companhia Independente da Polícia Militar de Colorado, Major Erivelto Ferreira Coelho: "Meus agradecimentos ao Delegado Alysson Tinoco pelo grande trabalho e à nova Delegada Polyana Vidal Porfírio, as minhas boas vindas lembrando que é numa região em que a sua missão principal será motivar os policiais e colocamos a Companhia a serviço desta sua Delegacia de Polícia Civil. Boa Sorte".



A nova Delegada de Polícia Civil de Colorado Polyana Vidal Porfírio comemorou: "Agradeço a Deus e a Nossa Senhora Aparecida por estar hoje aqui. Agradeço também a meus familiares que vieram do Mato Grosso do Sul, para me prestigiar. Agradeço a recepção a mim prestada e aos colegas e em especial ao colega Alysson Tinoco meu antecessor, por todo apoio, sempre solícito a atender meus questionamentos. Obrigado pela receptividade e por me acolherem, assim como a população de Colorado. Graças a Deus eu tive o privilégio no primeiro e único concurso que eu fiz e muito orgulho para mim, por ter sido nomeada para Colorado e por retornar à região, eu que me formei na Universidade Estadual de Maringá, agora de alguma forma, poderei contribuir com a segurança de todos os municípios da Comarca e com meu esforço, uma forma de retribuir essa bênção que me foi concedida. Para isso eu conto como apoio do poder Executivo, Le-



gislativo, Ministério Público e Poder Judiciário, como as demais forças integrantes da segurança pública. A Polícia precisa da ajuda da população. A aproximação da Polícia Civil com a população é um dos meus objetivos. É uma honra muito grande integrar os quadros da Polícia Civil do Estado do Paraná, tão honrada instituição e estou pronta para proteger a população de Colorado, Santo Inácio, Itaguajé e Santa Inês, envidando todo meu esforço".

Fábio Caetano, Gestor na 26ª DPC de Colorado colocou-se à disposição: "Drª Polyana, seja muito bem vinda, estaremos à disposição da senhora e agradeço ao Delegado Alysson Tinoco que foi um pai para nós, um grande parceiro".



O Delegado de Polícia Civil Alysson Tinoco reviveu: "Trabalhei aqui 4 anos e meio e não pensei no momento de me despedir, gostaria muito de agradecer a todos, porque foi o melhor lugar que eu trabalhei. Quem passa por aqui, passa, ou fica, é uma cidade muito acolhedora e há muitos parceiros, tive muito sucesso, fiz muitos amigos, na medida do possível contem comigo em Maringá. Obrigado a todos e sucesso para você Polyana".



Delegada Polyana Vidal Porfírio com o Chefe da 9ª Subdivisão Policial de Maringá Adão Wagner Loureiro Rodrigues e o Delegado Alysson Tinoco

**Jovens Empreendedores Primeiros Passos**

Os gibis têm histórias para sensibilizar professores e estimular alunos a desenvolver comportamentos empreendedores a partir de temáticas de sustentabilidade, tecnologia e inovação!

**CIRCUITO REGIONAL MTB**

**1ª ETAPA OURIZONA**

CATEGORIAS: **PRÓ**, **SPORT**, **LIGHT**

DIA: **05/FEV**

LOCAL: **PRAÇA IGREJA MATRIZ**

INFORMAÇÕES: [WWW.CIRCUITOREGIONALMTB.COM.BR](http://WWW.CIRCUITOREGIONALMTB.COM.BR)

**Panificadora e Confeitaria Pão de Mel**

A cada 10 compras no valor de R\$15,00 reais ou acima, Você ganha um bonus de R\$15,00 de consumo grátis

Fone: **44 3465-1605** **44 9944-2564**

Praça Antonio Moraes de Barros, 75 - Centro - Cruzeiro do Sul

**4ª ROMARIA Diocesana**

**5 de fevereiro 9h** Ginásio Lagoão de Apucarana

"Nossa Senhora de Lourdes, Mãe da Graça e da Missão, com corações ardentes e pés a caminho, convosco queremos seguir nossa vocação!"

REALIZAÇÃO: **DIocese de Apucarana ROMARIA**



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. REGISTRO DE PREÇO. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de INTERNET, PREGÃO ELETRÔNICO LOCAL E REGIONALIZADO.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 02/02/2023 às 08:00hrs do dia 14/02/2023.
ARRETRADA DAS PROPOSTAS: das 08:00hrs às 08:25min horas do dia 14/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:30 horas do dia 14/02/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.b3mparanapregao.br

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquirido, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br, a partir de 01/02/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. RUA BERNARDINO BOGO, 100 - ESTADÃO DO PARANÁ. CEP: 81160-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 LICITAÇÃO DISPENSABIL Nº 002/2023

Partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assistência e acompanhamento nas áreas de operação de sistemas audiovisuais, captação, gravação, transmissão e publicação de sinais de áudio e vídeo nas sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal de Mandaguai, manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas audiovisuais e serviços de reparos e manutenção elétrica.

Valor: R\$ 5.694,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais) dividido em 06 parcelas mensais de igual valor.

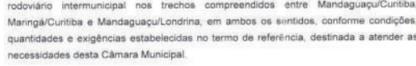
Dotação Orçamentária: 01.01.001.001.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.59.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Prazo de Vigência: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, dentro do exercício de 2023.

Foro: Comarca de Mandaguai - Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2023.

Signatários: Senhor Fabrício Cesar Martelozzi CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguai e o Senhor Diego Alcarría Ré CPF 051.496.159-78 como representante legal da empresa ALCATECH INFORMATICA LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. RUA BERNARDINO BOGO, 100 - ESTADÃO DO PARANÁ. CEP: 81160-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para a futura aquisição de passagens para o transporte rodoviário intermunicipal nos trechos compreendidos entre Mandaguai/Curitiba, Maringá/Curitiba e Mandaguai/Londrina, em ambos os sentidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, destinada a atender as necessidades desta Câmara Municipal.

EMPRESA: Viação Garcia Ltda. CNPJ nº 78.586.674/0001-07

Endereço: Avenida Celso Garcia Cid, nº 1100 - Ilha Vista - CEP 86039-000 - Londrina-PR.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguai PR, 30 de janeiro de 2023.

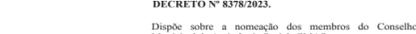
Lucinéia Maria Callegari Mehegazzo Diretora

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria da Câmara Municipal de Mandaguai de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguai PR, 30 de janeiro de 2023.

Fabrício Cesar Martelozzi Presidente



DECRETO Nº 8378/2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social: Titular: Cibelli Marina Bazza Suplente: Luana da Silva Santos

b) Representantes do Departamento Municipal de Saúde: Titular: Erika Ramos Jamurá Suplente: Sérgio Aparecido Vieira

c) Representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura: Titular: Simone Afonso Correa Pizzoloni Suplente: Renata Bassaqu

d) Representantes do Departamento Municipal de Administração: Titular: Anito Rocha de Oliveira Suplente: Luciana Regina dos Santos

e) Representantes do Departamento Municipal de Esportes: Titular: Fernando Leonardone Capitoli Suplente: Zilbo Tomazoli Filho

f) Representantes do Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária: Titular: João Aparecido Biondi Saus Suplente: Marino Gabiato

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representante dos Usuários de Assistência Social: Titular: Santiana Pereira da Silva Nascimento - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Suplente: Giselle Reis de Barros - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

b) Representantes de Entidades Assistenciais: Titular: Izolaine Pereira Maria - Pastoral da Criança Suplente: Neza Panizza Stefano - Pastoral da Criança

c) Representantes de Entidades Assistenciais: Titular: Helena de Oliveira de Souza Bandeira - Associação Vida e Esperança Suplente: Jaqueline Gonçalves Magalhães da Silveira - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

d) Representantes dos Trabalhadores do Setor: Titular: Silmara Aparecida Gonçalves da Luz Sant' - CRESS - Conselho Regional de Serviço Social - PR - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Suplente: Ivone Matiazzo - CRESS - Conselho Regional de Serviço Social - PR - Associação Vida e Esperança

e) Representantes dos Trabalhadores do Setor: Titular: Rosângela Batista Marchetti - CRESS - Conselho Regional de Serviço Social - PR - Assio São Vicente de Paulo Suplente: Sandra Aparecida Oliveira Alencar - CRP - Conselho Regional de Psicologia - PR - Assio São Vicente de Paulo

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7980/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de janeiro de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA MAIORI

MAURICIO APARECIDO DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2023

Referência: PREGÃO (ELETRÔNICO) 40/2022

Data de Assinatura do Contrato: 30/01/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TKBL IMPORTAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTADA CNPJ Nº: 08.671.846/0001-65

ENDEREÇO: No Município de Sarandi, Estado do Paraná, na AV. Ademar Borina, 629, Sala A, Jardim Europa, CEP: 87.113-000

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Pa carregadeira nova, zero hora, zero quilometro e 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, zero quilometro, para o Departamento de Agricultura e Pecuária do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total do Contrato: R\$ 625.900,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/2024

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 31 DE JANEIRO DE 2023.

JOSE BASSI NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2023

Referência: PREGÃO (Eletrônico) nº. 40/2022

Data de Assinatura do Contrato: 30/01/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 34.263.393/0001-48

ENDEREÇO: No Município de Goiânia, Estado de Goiás, na AV. 136, Nº 761, Parte K16, Quadra F-44, Lote 2-E, 11º Andar, Edifício Nasa Business Style setor Sul, CEP: 74.093-250

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Pa carregadeira nova, zero hora, zero quilometro e 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, zero quilometro, para o Departamento de Agricultura e Pecuária do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total do Contrato: R\$ 317.496,65 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis e sessenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/2024

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 31 DE JANEIRO DE 2023

JOSE BASSI NETO Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 042/2023

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "PATRICIA DO SACRAMENTO AMARAL STIVANELI", portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 9.054.563-3/PR, matrícula nº29975, lotada no Departamento de Educação e Esportes, e no cargo efetivo de Cozinheira, 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 28/02/2017.

A partir do dia 02/02/2023 a 02/05/2023, devendo retornar no dia 03/06/2023.

O Departamento Municipal de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 31 (trinta e um) dias do mês de 1º (primeiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)

JOSE BASSI NETO Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 045/2023

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem com o fundamento no artigo 20, inciso II da Lei Municipal nº 1.001, de 12 de dezembro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

RESOLVE

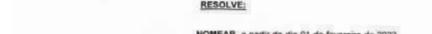
NOMEAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora "RENATA ARENHUE", portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 100.538.999-38 e CPF: 100.538.999-38 para o cargo em comissão de Diretor do Divisão de Compras, simbologia (CC-5), com vencimento equiparado ao Art.º 9º da Lei Municipal nº 1.224 de 08 de julho de 2022, em substituição a Sr. Edna de Lourdes Carpine Contini, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Compras, simbologia (CC-5), com vencimento equiparado ao Art.º 9º da Lei Municipal nº 1.224 de 08 de julho de 2022, Art. 16º

O Departamento Municipal de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 31 (trinta e um) dias do mês de 01 (primeiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)

JOSE BASSI NETO Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 046/2023

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem com o fundamento no artigo 20, inciso II da Lei Municipal nº 1.001, de 12 de dezembro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

RESOLVE

NOMEAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora "ALEXANDRE DONISTE FERREIRA", portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 23.485.298-3/PR e CPF: 163.977.898-45 para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, simbologia (CC-2), com vencimento equiparado ao Art.º 9º da Lei Municipal nº 1.224 de 08 de julho de 2022, devendo desonerar suas atribuições de acordo com o Art.º 9º da Lei Municipal nº 1.224 de 08 de julho de 2022, Art. 16º

O Departamento Municipal de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 31 (trinta e um) dias do mês de 01 (primeiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)

JOSE BASSI NETO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 81130-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 017/2023

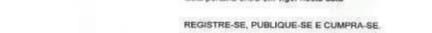
SÚMULA: Nomeia o Sr. Manoel Rodrigo Amado para o cargo de Diretor de Administração, a partir da data de 01 de fevereiro de 2023, em substituição a Sr. Carlos Henrique Volpato, lotado no cargo de Diretor de Administração, a partir da data de 01 de fevereiro de 2023, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital nº. 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. CARLOS HENRIQUE VOLPATO, CPF nº 071.967.079-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, a partir da data de 01 de fevereiro de 2023, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital nº. 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 81130-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 16/2023

SÚMULA - Exonerar a pedido o Sr. CARLOS HENRIQUE VOLPATO e a dá outras providências.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

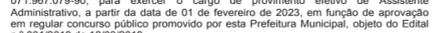
RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o senhor CARLOS HENRIQUE VOLPATO - CPF. nº 071.967.079-00, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.331/0001-39

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58-58/2022.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM: CRUZELO 4.027,68 m² E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SAREIETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, LULA PROJETADA A TRAVÉS DE RUA TIMBURY E RUA FRANCISCO DE ASSIS REIFF, RUA SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A RUA ANTONIO BEZERRA DE FREITAS E LOTE 44A-58 DA QUADRA 31, RUA ISABEL DONATO TRECHO ENTRE A RUA FRANCISCO DE ASSIS REIFF E ÁREA RURAL, RUA RIQUETIA RODRIGUES DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A RUA FRANCISCO DE ASSIS REIFF E ÁREA RURAL, AVENIDA VICTORIELLO TRECHO ENTRE A RUA SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA E RUA IDÃO JOAQUIM DO NOSSIMENTO, ÁREA PAVIMENTADA: 4.027,68 m², COLOÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, FUNDAMENTO: AR. 57, m e 52 da Lei nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.898.134/0001-83. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.331/0001-39. PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023. SÍDNEI RAZZOLI, PREFEITO MUNICIPAL.

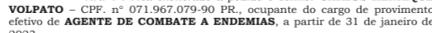
Valor Total do Contrato: R\$ 625.900,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/2024

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 31 DE JANEIRO DE 2023.

JOSE BASSI NETO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

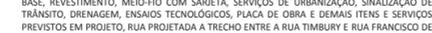
TERMO DE POSSE - PROCESSO SELETIVO

Conformidade ao P.S.S nº 02/2022 de 04 de outubro de 2022.

Art. 31) dias do mês de janeiro de 2023, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal a senhora LARISSA DE SOUZA MAIAN, portadora da Cédula de Identidade nº 13.279.591-6 SESP/PR e do CPF nº 094.605.299-92, residente e domiciliada no Município de Florai-Pr, deste Estado, para exercer a função de Cargo previsto em Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, de ATENDENTE DE CRECHE, nomeada por prazo determinado a partir de 01 de fevereiro de 2023, através do Decreto Municipal nº 018/2023 de 30/01/2023, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua classificação no Teste Seletivo Simplificado de que diz respeito o Edital nº. 002/2023 de 27/01/2023, e após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Florai, bem como as Leis e Regulamentos, não mediando esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Sr. Edna de Lourdes Carpine Contini, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

TERMO DE POSSE - PROCESSO SELETIVO

Conformidade ao P.S.S nº 02/2022 de 04 de outubro de 2022.

Art. 30) dias do mês de janeiro de 2023, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora IRIS DOS SANTOS ALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 9.895.857-6 SESP/PR e do CPF nº 059.362.809-85, residente e domiciliada no Município de Florai-Pr, deste Estado, para exercer a função de Cargo previsto em Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, de ATENDENTE DE CRECHE, nomeada por prazo determinado a partir de 01 de fevereiro de 2023, através do Decreto Municipal nº 018/2023 de 30/01/2023, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua classificação no Teste Seletivo Simplificado de que diz respeito o Edital nº. 001/2023 de 27/01/2023, e após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Florai, bem como as Leis e Regulamentos, não mediando esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Sr. Edna de Lourdes Carpine Contini, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 018/2023

SÚMULA: Nomeação de candidatas classificadas em Teste Seletivo Simplificado PSS - conforme Edital de Processo Seletivo nº 48/2022, para contratação por tempo determinado.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Face ao resultado do Teste Seletivo Simplificado, Edital de Processo Seletivo nº 48/2022, homologado em 30 de novembro de 2022, e Decreto nº 223/2022, de comissão do processo seletivo de 30 de setembro de 2022, e divulgação do resultado final geral, Edital nº 87/2022 de 22 de novembro de 2022, e em atendimento aos Editais nºs 021/2023 de 19 de janeiro de 2023 e Edital nº 022/2023 de 27 de janeiro de 2023, ficam nomeadas para a partir de 01 de fevereiro de 2023, as candidatas aprovadas para prover por tempo determinado, o cargo de Provimento Efetivo, constantes do Edital nº 48/2022, conforme relação abaixo:

Table with 2 columns: CARGO: ATENDENTE DE CRECHE, NOME DO CANDIDATO CLASSIFICADO TESTE SELETIVO, CLAS. Nº - C.R. IRIS DOS SANTOS ALVES 1ª 3ª LARISSA DE SOUZA MAIAN 2ª 3ª

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 019/2023

SÚMULA: Nomeação de candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal - conforme Edital de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PARANAPOEMA - PARANÁ

Resolução Nº01/2023

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do Repasse recebido pelo FIA- Fundo da Infância e Adolescência para incentivo a Criança e Adolescente referente ao segundo semestre de 2021 e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 332/2004 de 16 de Dezembro 2014 com alteração 472/2013 de 15 de Setembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas referente ao pagamento segundo semestre 2021, do repasse recebido pelo FIA, no valor de R\$30.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaipoema 18 de janeiro 2023.

Michelle da Silva Pereira
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 001/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 - LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

Table with columns: Suplementar, Códigos, Descrição, Valor. Includes items like DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quota de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II - ANULAÇÃO:

Table with columns: Anulação, Códigos, Descrição, Valor. Includes items like DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 05 de Janeiro de 2023.

GENY VIOLATO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 003/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 - LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.747,38 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

Table with columns: Suplementar, Códigos, Descrição, Valor. Includes items like DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS.

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

1º - Recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1282/2021 (Lei Orçamentária 2022), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Includes item: Conv. SIT 50998 - Computadores SEED - FT 155.

2º - Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação real, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1282/2021 (Lei Orçamentária 2022), conforme conta de receita especificada a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Includes item: REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SEED - FT 150.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2023, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Includes item: Conv. SIT 50998 - Computadores SEED - FT 155.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 20 de janeiro de 2023.

GENY VIOLATO
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 015/2023

Exonerar o servidor com cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º - Exonerar a pedido- Sr. CELSO DOS SANTOS VAIAS, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 6.599.439-0-Pr., e inscrito no CPF Nº 032.386.059-17, com o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente de Manutenção de Galerias, Símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Colorado, 30 de janeiro de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO AO PÚBLICO Nº 02-2023
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023
ID CONTRATO 1476/2023

PROCESSO ADM 13/2023
CERTAME INEXIGIBILIDADE: 02/2023

CONTRATO 14/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ VISANDO PROMOVER ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR E ATUAR SOBRE AS CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES, EM CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 208 CAPÍT. C.C. INCISO III DO ART. 208, DA CF.

DO VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 262 - 04.002.12.367.0004.2466.3.3.50.43.00.00 - 10103 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 264 - 04.002.12.367.0005.2412.3.3.50.43.00.00 - 10103 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 264 - 04.002.12.367.0006.2418.3.3.50.43.00.00 - 10103 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

DA VIGÊNCIA: 26 DE JANEIRO DE 2023 A 26 DE JANEIRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY PR.

Lucimar de Souza Moraes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2023 - ME.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022

PARTES: Município de Florai e a empresa: SARA DE ASSIS RODRIGUES 0975889698

OBJETO: Aquisição de uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Florai.

VALOR: R\$2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2023 à 27/01/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/01/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita-Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.894.272/0001-11, com sede na cidade de Florai-PR, por meio da formalização de Termo De Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a OSC de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI-PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.". Todavia nem todos os meios de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além das relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretrizes e conselhos.

Nesta ótica a OSC de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI-PR, desenvolve há mais de 29 anos, atividades voltadas a serviços que visam assegurar o ajustamento e o bem-estar dos estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, realizado atividades pedagógicas profissionalizantes, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a OSC de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI-PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto e conforme o que foi apresentado a esta Comissão e da documentação juntada, atendidos os preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos à Chefe do Poder Executivo, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Florai - Pr, 31 de janeiro de 2023

COMISSÃO
Presidente da Comissão de Seleção de parcerias

Membros: Eliana Ronca Mantovani, Karen Giovana Fiorenza de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PORTARIA Nº 012/2023

Súmula: Designa servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI.

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 13 e ss., do Decreto nº 18/2021, de 22/01/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI, que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade de fomento à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI, do município de Florai, Estado do Paraná, com intuito de assegurar o ajustamento e o bem-estar dos estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, realizando atividades pedagógicas profissionalizantes, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

- a) Kerlys Andreia Alexandre Barbosa, portadora do CPF nº: 034.700.289-74 (Encarregada do Departamento Municipal de Contabilidade), que presidirá a comissão, e será gestora pelo município;
b) Kely Cristhine Martins Jlopato, portadora do CPF nº 019.464.749-12 (Assistente Social - Departamento de Ação Social);
c) Eliana Ronca Mantovani, portadora do CPF nº 020.601.949-11 (Auxiliar Administrativo - Secretaria Municipal de Assistência Social).

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18/2021 e 19/2021, IN nº 01/2021 (UCC), Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Florai/PR, 30/01/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
TOMADA DE PREÇOS 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL FLORAI I.

Recebimento das Propostas: até 27 de fevereiro de 2023 até às 08:30 horas

Abertura das Propostas: 27 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas

Informações: (44) 3242-8300

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Edna de Lourdes Carpiné Contín
Edna de Lourdes Carpiné Contín

Portaria Nº 109/2023
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a tratada pelo artigo 1º, § 2º da Resolução nº 46/2001 deste Legislativo Municipal, após decisão por maioria de votos, onde restou vencida a vereadora Kely Christian Dimartini Ribeiro,

Art. 1º. Conceder correção monetária de 44,00% (quarenta e quatro vírgula zero por cento) no valor das diárias tratadas no anexo único da Resolução nº 46/2001 (anteriormente alterados pela Portaria da Mesa Executiva de Florai nº 02/2023), de modo a corrigir os valores defasados referente ao período de janeiro de 2016 até dezembro de 2022.

Art. 2º. Os valores tratados no anexo único da Resolução nº 46/2001(anteriormente alterados pela Portaria da Mesa Executiva nº 85/2016), passarão a vigorar conforme anexo único desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e três.

Rubens de Oliveira
Presidente
Vanderlei Ramundo de Souza
1º Secretário
Kely Christian Dimartini Ribeiro
2º Secretária

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital nº 05/2023

A Prefeita Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 192/2022 de 11 de outubro de 2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 3º - A divulgação das notas da prova escrita e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022, Edital de Abertura nº 01/2022.

Table with columns: PROFESSOR, INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, RED, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the public exam.

Table with columns: PROFESSOR, INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, RED, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the public exam.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal de Santo Inácio - PR

## Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBITERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU



Pastora Patrícia, Pastor Antônio e o Diácono Romário da ISOSED no município de Rio Bom, estão fazendo um trabalho excepcional de evangelismo e com este trabalho conseguiram resgatar Rafael para CRISTO. O jovem foi enviado para a Clínica de Campo Mourão, que agora está aos cuidados do Pr Sidnei

## QUESTÕES DA BÍBLIA

QUAIS CIDADES FORAM DESTRUÍDAS POR CHUVA DE FOGO E ENXOFRE?

- 1 JERICÓ E BELÉM
- 2 SODOMA E GOMORRA
- 3 NAZARÉ E CANÁ
- 4 TARSO E TÁRSIS



QUAL A RESPOSTA CERTA ? ( )

**DEUS OUVIU A NOSSA ORAÇÃO**  
ATOS 12.1-25

v.v. 5

"Mas, enquanto Pedro era mantido na prisão, a Igreja fazia ardentemente orações à Deus, em favor dele"

**E ouviu-se uma voz dos céus, que dizia: Tu és o meu Filho amado, em quem me comprazo**

Marcos 1:11

### "Um coração sem fé"

Apenas 0,30 centímetros separa você de tudo o que deseja; esta é a distância entre o seu coração e a sua boca! Porém, se a sua boca disser uma coisa e o seu coração disser outra, estarão muito longe um do outro, assim como o Oriente está do Ocidente.

Para que possamos entender a relação entre a boca e o coração é como se o coração fosse o pensamento íntimo e a boca a ação consciente. Não é possível dizer algo pensando em outro.

Boca e coração precisa interagir em plena concordância: o que é dito com fé deve ser acompanhado com um "assim seja" direto do seu coração.

*"Enganoso é o coração, mais do que todas as coisas, e perverso; quem o conhecerá?"*

Jeremias 17:9

Presbítero: Pedro Urbano

JORNAL REGIONAL

RETIRE O SEU GRATUITAMENTE

**KiLEGAL**

O Shopping do Real

Ampla loja com uma infinidade de utensílios domésticos, produtos alimentícios, sucos, refrigerantes, agora distribuição do Jornal O REGIONAL

Avenida Munhoz da Rocha 1182 - Centro Mandaguçu - Paraná

# Prainha do Pitô banhada pelo Rio Paranapanema no município de Inajá um refúgio rodeado pela natureza

Um destino turístico mais procurado da região do Vale do Paranapanema, pois com a chegada do verão, o principal destino procurado por aqueles que gostam de viajar são as praias.

Entretanto, tirando como base, a distância entre Maringá e as praias litorâneas é de no mínimo 650 km, o que pode desagradar aqueles turistas que planejam o famoso "bate e volta" ou que simples-



mente não gostam de viagens muito longas. Com isso, uma alternativa para não precisar viajar por horas e nem

abrir mão de curtir uma praia no verão, são as praias fluviais! Aqui no interior existem diversas opções de praias

que se formam às margens de rios, são próprias para banho e tem estrutura para receber turistas.

## CONHEÇA UMA DELAS:

PRAINHA DO PITÔ EM INAJÁ, que fica aproximadamente 90 quilômetros do município de Maringá, onde os turistas podem desfrutar de um banho de rio, o Rio Paranapanema.

No trajeto do centro da cidade de Inajá até à prainha (5 km) existe a prática de esportes como ciclismo e ou caminhada em estrada de terra.

Além desses esportes, a Prainha do Pitô oferece a possibilidade de praticar atividades ao ar livre como, futebol em areia e pesca esportiva. Também é possível realizar um passeio pelo rio com caiaque, jet ski ou barco, mergulho entre outros esportes náuticos. O local conta com amplo espaço arborizado para contemplação, quiosque com churrasqueiras, estacionamento, com vários pontos de luz, no que a nova iluminação, oferece ao turista frequentar as noites de calor, um ambiente legal para tomar um tererê, jantar e jogar conversa fora com segurança; duchas, estaleiros para pesca,

local para banhista, sanitários, área para camping, possui lanchonete, que serve porções variadas e almoço aos domingos, com som ao vivo, promovido com cantores regionais e nacionais. Além de excelente infraestrutura, é embelezada por um bosque e floresta nativa ao redor. Projetado originalmente como desembarcadouro, ganhou fama regional e se transformou em um espaço para pesca e lazer em família. O visitante poderá desfrutar das belezas e sabores das árvores frutíferas, que são numerosas na área. Após passar por reformas, a Prainha do Pitô instalou uma estrutura modesta e bem elaborada para acomodar barcos.

O lugar é muito tranquilo, tem um ambiente familiar. Além disso, a água é muito limpa, permite mergulhos com segurança em área demarcada pelos cuidadores.

E a MÃE NATUREZA, uma riqueza por onde serpenteia o Rio Paranapanema, com suas 910 nascentes na região do PE - Parque

Estadual de Capão Bonito (SP), percorre 929 kms de extensão, até sua foz, no encontro das águas com o Rio Paraná, local conhecido como Porto Maringá, na região dos municípios de Marilena e Diamante do Norte, num solo rico em ARGILA, de FAUNA e de BARRAGENS construídas ao longo dos anos para gerar Energia Elétrica.

A bacia do Vale do Paranapanema também possui grande riqueza arqueológica porque teve no passado uma ocupação muito intensa e antiga. Todo esse passado foi revelado através do estudo de sítios arqueológicos que existem em abundância em municípios limítrofes ao Rio Paranapanema.

Com o alagamento, o acesso aos sítios para estudos e visitação ficaram impossibilitados e assim, perdemos a noção de pertencimento dos milênios passados.

Toda essa riqueza histórica e cultural pode vir a se perder caso seja destruído o pouco que resta.



## Município de Florai adquire uniformes para Agentes de Saúde



A Prefeitura Edna Contin o Vice-Prefeito Marcio Leandro e o Secretário de Saúde Hugo Totti entregaram nesta última Sexta feira (27) Uniformes de trabalho para os Profissionais da Saúde em to-

dos os departamentos. "Buscando uniformizar as atividades dos nossos colaboradores da saúde, essa demanda além da padronização trás economia para o Servidor" ressaltou a Prefeita Edna Contin.

## PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Primeira Onda de Leituras Diversificadas Interessantes Que Surpreendem a Cada Pesquisa. Quem Vai Pegar..!

### POESIA

#### Observando os Pensamentos

Os detalhes do mundo fogem da nossa observação dos pensamentos;

Os acontecimentos do mundo fogem da nossa observação dos pensamentos;

Os movimentos do mundo fogem da nossa observação dos pensamentos;

A criação do mundo foge da nossa observação dos pensamentos;

Se ligarmos a nossa chave mestra e observarmos os nossos pensamentos.

Veremos que a cada segundo deixamos de observar o nosso pensar e o que realmente importa.

Devemos sempre observar durante o nosso caminhar os nossos pensamentos.

O levar das estradas geralmente são sinuosas, fazendo saltitar a observação dos pensamentos.

Quando observamos os pensamentos Deus se faz presente nesta construção. Ele aquece a alma do labirinto ainda desfalcado de atenção que prepondera a observação.

Enaltece a grandiosidade da procura pelo sensato da ética em observação.

Um Deus de amor elaborado, criativo, financiado pela observação dos pensamentos promovendo a fé...



Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

Ovante e sábio são as divergências da convivência da observação dos pensamentos.

A diversidade de opções que interagem com o chamado sexto sentido.

A humanidade se abstém da direção oposta do queimar de ideias e ideais da observação dos pensamentos. Longevidade é o que se espera..!

Matizes de cores especiais teimam em luzes diversas observando os pensamentos

Multiplicadores natos e elegantes que afloram mundo afora para descobrir e redescobrir a chave da observação dos pensamentos..! Os detalhes seguem observando os pensamentos?!

**Lembrete:** Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. Decreto nº 019/2023. O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. Decreto nº 020/2023. O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. Edital de Convocação nº 002/2022. O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

Carro: MOTORISTA - 44 HORAS. Nome do Candidato: MARCELO JOSÉ LOURENÇO. CPF: 637.300.481-72. Classificação: 2º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. Portaria nº 021/2023. O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. Portaria nº 022/2023. O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. Portaria nº 023/2023. O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. Portaria nº 024/2023. O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 02/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 02/2023 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para contratação de Professores para dar aulas de esportes voltadas nas seguintes áreas (Handebol, Voleibol, Judô e Futevôlei), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Jorge do Ivaí/PR, conforme quantidades e descritivos constantes no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 01/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 01/2023 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de cartuchos, toners e impressoras, para atender as demandas das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí/PR, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: OXIGÊNIO MARINGÁ LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recargas e locação mensal de cilindros de oxigênio medicinal e válvula reguladora para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS. ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. PROCESSO Nº 001/2023-FMS. Com fundamento no Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021 e SÚMULA 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022-FMS. PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021-FMS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. CONTRATADA: EDUARDO BERGAMASCHI ODONTOLOGIA CNPJ Nº 44.033.659/0001-10. OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato 002/2022, cujo objeto é o "credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para prestação de serviços na área de odontologia para compor a equipe Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio"; prorrogação de prazo do presente contrato por mais seis meses com reajuste de valor em 10,06% (dez vírgulas zero seis por cento), sendo esse o mesmo reajuste salarial concedido a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Santo Inácio e do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, que se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços odontológicos prestados pelo profissional, por se tratar de serviço essencial em saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Portaria nº 011/2023. WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal nº 1.379/2002:

Table with 4 columns: Nome do servidor (a), Cargo, Período de Gozo, Período de abono. Includes Ana Paula Belini Mendes Campos, Edimar Bertoni, Elisete Carrion Ochner, Eliana de Oliveira Nepomuceno, Joel José Pereira, Juliane Vidotti Lopes, Maria Aparecida da Silva, Sueli Alvin da Silva, Taciana Mendes Maracani Lima, Valdemiro Leão Maczelo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Decreto nº 009/2023. SÚMULA: NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO. WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 23 de janeiro de 2023, a funcionária pública municipal abaixo relacionada, conforme aprovação em Concurso Público, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO: - LORENA RIBEIRO DE MORAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI. LEI Nº 1613/2023. A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei: SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, proventos dos inativos e pensionistas, empregados públicos, detentores de cargos de provimento em comissão e agentes políticos do Poder Executivo desta municipalidade, os quais serão recompostos, em esrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88, determinando-se, ainda, a plena e imediata aplicação da Medida Provisória 1.143/22, de 12.12.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI. LEI Nº 1614/2023. A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria do Legislativo: SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, COMO DETERMINA O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Art. 1º Fica concedido a título de reposição de perdas salariais, o repasse de 5,93% (cinco vírgulas noventa e três por cento) a todos os servidores do Quadro de Provimento Efetivo e servidores do Quadro de Provimento em Comissão, do Poder Legislativo Municipal, por força do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, para fins de recomposição de seus vencimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI. LEI Nº 1615/2023. A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria do Legislativo: SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, COMO DETERMINA O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS SERVIDORES E AOS PRESIDENTES DA CÂMARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI. LEI Nº 1616/2023. A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria do Legislativo: SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, COMO DETERMINA O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DE SEUS SUBSÍDIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI. LEI Nº 1617/2023. A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria do Legislativo: SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, COMO DETERMINA O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DE SEUS SUBSÍDIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI. Portaria nº 09/2023. WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência a funcionária pública municipal, Maria de Lourdes da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme dispõe o Art. 79 da Lei Municipal nº 1.900/2012, a partir de 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI. Portaria nº 012/2023. WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, nos termos do Art. 94, da Lei Municipal nº 1.379/2002, outrossim converter 1/3 das férias em pecúnia através de abono salarial conforme dispõe Art. 94, § 5º, da Lei Municipal nº 2.507/2002:

Table with 4 columns: Nome do servidor (a), Cargo, Período de Gozo, Período de abono. Includes Maria Minevina Alves Canaúha Lobato, Rosa Dias Ferro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI. Portaria nº 1981, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDE férias regulamentares ao servidor Ricardo Augusto Lopes Pereira. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001. RESOLVE: Art. 1º Ficam concedidas as férias regulamentares, no período de 6 de fevereiro de 2023 a 7 de março de 2023, ao servidor Ricardo Augusto Lopes Pereira, Assessor Especial, matrícula 4-01045, referente ao período aquisitivo de 08/01/2022 a 07/01/2023.

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMDCA. Dispõe sobre desligamento de conselheiro tutelar titular: efetuação de 2º suplente como titular; destituição de 3º suplente para vaga e convocação de 4º suplente para conselheiro tutelar a ocupar o cargo provisoriamente.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA. Decreto nº 4.193, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. Concede Licença sem Vencimentos ao servidor Victor de Lorena Neia Prado. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 120 e 121 da Lei Municipal nº 003/2001, alterada pela Lei Municipal nº 063/2003, e considerando o requerimento protocolado em 25 de novembro de 2022. DECRETA: Art. 1º Fica concedida, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor Victor de Lorena Neia Prado, ocupante do cargo efetivo de Médico-Veterinário/20h, matrícula nº 2-01207, pelo período de um ano, com início em 1º de fevereiro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA. Decreto nº 4.194, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. Declara Utilidade Pública, para fins sociais, visando à execução de obras de drenagem urbana neste município de Flórida/PR e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO as exigências do Instituto Água e Terra (IAT), necessárias para a pavimentação asfáltica e execução de rede de drenagem no trecho da Rua José Cesnik, entre a Rua Aurélio Marques e a PR-461; DECRETA: Art. 1º Fica declarado Utilidade Pública, para intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) e execução de rede de drenagem urbana, no lote de terras nº 71-A/REMANESCENTE, Matrícula Nº 14.204; lote de terras Nº 71B, Matrícula Nº 4.936; lote de terras Nº 72, Matrícula 4.937; lote de terras Nº 73, Matrícula 4.938 e lote de terras Nº 74, Matrícula 11.856, visando à execução de obras de drenagem urbana especificada na Planta de Drenagem e documentos anexos, com o devido recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA. Decreto nº 4.195, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. Dispõe sobre a atualização do valor do Auxílio Alimentação nos termos do art.3º, inciso III, da Lei nº 609/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. Considerando a Lei Municipal nº 609, de 25 de setembro de 2019, alterada pela Lei nº 650, de 19 de fevereiro de 2021. Considerando a Lei Municipal nº 715 de 2023, de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, no importe de 5,93%; DECRETA: Art. 1º Fica atualizado de acordo com o disposto no art. 3º, III, da Lei nº 609/2019, alterado pela Lei nº 650/2021, o benefício do Auxílio Alimentação, passando a vigorar no valor mensal de R\$ 121,97 (cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos). Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da competência 01/2023.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA. Portaria nº 1979, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. Concede férias regulamentares à servidora Graziely Fernandes Rodrigues Ambrogezi. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001. RESOLVE: Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 6 de fevereiro de 2023 a 7 de março de 2023, à servidora Graziely Fernandes Rodrigues Ambrogezi, Agente Operacional, matrícula 2-00216, referente ao período aquisitivo de 14/08/2021 a 13/08/2022. Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA. Portaria nº 1.980, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. Concede férias regulamentares ao servidor Cleber Alexandre de Souza. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001. RESOLVE: Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, no período de 2 de fevereiro de 2023 a 3 de março de 2023, ao servidor Cleber Alexandre de Souza, nas seguintes matrículas: Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA. Portaria nº 1.981, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. Concede férias regulamentares ao servidor Ricardo Augusto Lopes Pereira. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001. RESOLVE: Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, no período de 6 de fevereiro de 2023 a 7 de março de 2023, ao servidor Ricardo Augusto Lopes Pereira, Assessor Especial, matrícula 4-01045, referente ao período aquisitivo de 08/01/2022 a 07/01/2023. Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA. Portaria nº 1.982, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. Concede férias regulamentares ao servidor Cleber Alexandre de Souza. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001. RESOLVE: Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, no período de 6 de fevereiro de 2023 a 7 de março de 2023, ao servidor Cleber Alexandre de Souza, nas seguintes matrículas: Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flórida, 30 de janeiro de 2023.

# Colorado avança na Educação Empreendedora



Com o objetivo de ampliar o projeto JEPP – Jovem Empreendedor Primeiros Passos para todas as escolas do município, o prefeito Marcos Mello realizou nesta última terça-feira, importante reunião com os consultores do SEBRAE, Luiz Carlos da Silva, Luciano do Marco Campos e Marcelo Marcos Higino, bem como com a secretária de Educação Eva Cordeiro das Neves, a diretora da Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado, Ana Cláudia Borges e a pedagoga Débora Zani Cruz para tratar sobre a expansão do programa.

A educação empreendedora tem se tornado um desafio para a sociedade brasileira, não apenas com o objetivo de formar novos empreendedores empresariais, mas também cidadãos que sejam protagonistas em suas respectivas áreas de atuação. Por intermédio da educação empreendedora, especialmente o JEPP, busca-se imprimir na criança o protagonismo da sua história pelas mais diferentes fases de sua vida. O JEPP é um programa de educação empreendedora coordenado pelo SEBRAE que se aplica nas séries iniciais, do 1º ao 5º ano, de forma lúdica, com a devida capacitação aos professores, seja em contra turno ou de forma complementar de acordo com a proposta político-pe-

dagógica da rede municipal.

O prefeito Marcos Mello, cômico da importância de se investir em educação e empreendedorismo busca com o apoio do SEBRAE a ampliação do programa em Colorado para todas as escolas do município, a exemplo do que acontecia antes da pandemia do novo corona vírus em 2020, oportunizando que todas as crianças do município sejam contempladas.

Comentando sobre a execução do programa, a secretária de Educação Eva Cordeiro das Neves, que também foi diretora da Escola Municipal Professor Luis Shuzi Oura, no Jardim Cairi, e que conhece bem a metodologia e benefícios, ressaltou o engajamento de professores e alunos, bem como a apresentação dos seus trabalhos na Feirinha do JEPP, por ocasião do encerramento do ano letivo, envolvendo toda a comunidade escolar que comparecem para visitar e adquirir os produtos que são fabricados e comercializados pelos alunos.

Entre os anos de 2021 e 2022, o JEPP foi ofertado no município apenas na Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado onde o ensino ocorre no período integral, com aproximadamente 20 professores capacitados para aplicação da metodologia e mais de uma centena de crianças



beneficiadas. A diretora Ana Claudia Borges e a pedagoga Débora Zani Cruz, parabenizaram a secretaria de educação, o SEBRAE e o governo municipal pela ampliação do projeto, colocando-se à disposição para que tal intento seja profícuo.

Por ocasião da reunião, o consultor de políticas públicas do SEBRAE Luiz Carlos da Silva, destacou a im-

portância do projeto para o desenvolvimento de uma cultura empreendedora, inovação e empreendedorismo para o município, parabenizando o prefeito e a secretaria de educação pela iniciativa em ampliar o atendimento aos demais alunos da rede municipal, ressaltando que os custos com apostilas e treinamento ocorrem por iniciativa do SEBRAE. O



empresário Rafael Scandellai de Andrade, presidente da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Colorado, grande entusiasta e patrocinador do programa, destacou a importância do projeto na formação do cidadão, como colaborador proativo e também como alguém que no futuro pode contribuir com a sociedade sendo uma pessoa empreendedora.

O secretário de planejamento e desenvolvimento econômico, Camilo Grande Reis, coordenador do Comitê Gestor das Micro e Pequenas Empresas destacou que diversas ações têm sido implementadas para que o município seja empreendedor, inovador e com melhores oportunidades de negócios presentes e futuras. O vereador Vanderlei Theodoro da Cunha, representante o

poder legislativo destacou como de suma importância a ampliação do programa para que no futuro melhores frutos possam ser colhidos. O analista de desenvolvimento econômico do município, Elias Vicente de Souza também destacou como muito importante que as demais escolas municipais também sejam assistidas, ressaltando ainda o elevado grau de comprometimento da equipe pedagógica e agentes educacionais para o sucesso como um todo.

Por fim, o prefeito agradeceu o empenho da secretaria de educação pela proatividade, ao SEBRAE pela parceria dos últimos anos na execução de diversas políticas públicas, à classe empresarial e ao poder legislativo pela contribuição para o desenvolvimento de Colorado.



## Sicredi Dexis realiza Assembléia Geral Extraordinária com Associados de Colorado



A exemplo do que aconteceu em outros municípios onde o Sicredi Dexis possui agências, também realizou a Assembleia anual na cidade de Colorado, no dia 27 de janeiro. "São eventos anuais que acontecem em todas as regiões onde atuamos e é um diferencial do modelo cooperativista. Está é uma oportunidade para o associado do Sicredi, colocar em prática o seu papel de dono, decidindo os rumos da cooperativa junto com outros associados. Porque é assim, de um jeito democrático e transparente, que se chega às decisões que fazem a diferença. Temos orgulho de saber que nossos associados podem tornar realidade uma vida melhor para todos, além de participar das tomadas de decisões sobre temas

que transformam e fazem diferença no lugar onde vivemos. Isso é a força do cooperativismo na prática, gerando impacto positivo de verdade para todos à sua volta. Decida, faça parte e compareça na sua assembleia local. Por aqui, a sua participação rende uma cooperativa melhor", destaca o Gerente da Unidade de Colorado, Luiz Romero.

Além de ficar por dentro dos principais acontecimentos do ano na cooperativa e seus números, é hora de escolher as lideranças para o próximo ciclo, definir como os resultados financeiros serão distribuídos ou investidos, entre outras pautas.

No evento o Presidente Sicredi para Colorado Wellington Ferreira destacou:

"Este encontro é para a prestação de contas, nesta



Equipe da Agência de Colorado, com o Presidente da Sicredi Dexis, Wellington Ferreira, André na Central da Sicredi PR/SP /RJ e Alessandro do desenvolvimento do Cooperativismo. Gerente: Luiz Romero, Eliane, Jéssica, Gustavo, Micaela, Andressa, Gisele, Jhenifer, Erisson, Ricardo e Lago

Assembléia Geral Extraordinária, onde nós convidamos os associados para acompanhar os números, resultados de 2022. Um importante

momento que a gente fica próximo do associado e da agência e ficamos felizes em receber os associados aqui hoje. Foi um ano muito bom,

que crescemos 20%, do que estava planejado, apesar de copa do mundo, eleição, mas estamos sempre ao lado dos nossos associados, com tra-

balho e dedicação dos colaboradores, não foi diferente e nem será diferente neste 2023. É um ano de muita expectativa, novo governo, sem muita certeza do que vem pela frente, devemos continuar levantando cedo, trabalhando, e que se fizermos a nossa parte, Deus faz a dele. Buscar o melhor para o país. Vamos continuar nas campanhas União Solidária, em parceria com a Cocamar, vamos continuar com as premiações, ajudar as entidades sociais, sorteios, é uma retribuição à comunidade que contribui para o desenvolvimento onde atuamos. Devemos ter paciência, porque as coisas vão se organizando, conselho antigo: "dançar conforme a música" e através da união superar qualquer crise ou dificuldade que vier por aí".





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR**

Chamada Pública nº 01/2023, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME SÍMBOLO DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013 E 004/2015.

A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013 e 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo de 2019 e 2020.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Paço Municipal, localizado na Rua Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, mediante lavratura de ata. A relação dos proponentes se dará ao término do prazo de apresentação dos projetos, conforme previsão contida no §6 do art. 29 Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, sendo dia 23 de fevereiro de 2023 as 14 horas.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | PRODUTO  | UNID   | QUANT | *PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) |                      |
|------|--|--------|-------|---------------------------|----------------------|
|      |  |        |       | UNITÁRIO                  | TOTAL                |
| 1.   | Abacaxi, tipo 1- próprio para consumo  | Kg     | 600   | 4,66                      | 2.796,00             |
| 2.   | Abobora menina Tipo 1  | Kg     | 300   | 4,6667                    | 1.385,01             |
| 3.   | Acelga Tipo 1, higienizado e embalado peso mínimo de 1000gr, individual in natura, com características organolépticas mantidas   | Unid   | 150   | 6,8933                    | 1.034,00             |
| 4.   | Alface lisa tipo 1 higienizado e embalado peso mínimo de 400gr, individual in natura, com características organolépticas mantidas.   | Pês    | 800   | 4,2267                    | 3.381,36             |
| 5.   | Banana nanica, in natura, madura, sem machucados - tipo 1  | Kg     | 6.000 | 4,7467                    | 28.480,20            |
| 6.   | Beterraba tipo 1, descascadas e higienizadas, em natura, com características organolépticas mantidas.  | Kg     | 250   | 4,5367                    | 1.134,18             |
| 7.   | Bolacha caseira - produto caseiro acondicionado em embalagem individual atóxica, pronta para consumo, aromas e sabor preservados, obtido por cocção em condições técnicas adequadas em massa de farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. | Kg     | 300   | 22,2667                   | 6.680,01             |
| 8.   | Brócolis tipo 1, maço peso mínimo de 1500 gramas   | Maço   | 400   | 6,63                      | 2.652,00             |
| 9.   | Cebolinha verde - tipo 1, maço peso mínimo de 150 gramas   | Maço   | 400   | 2,7967                    | 1.118,68             |
| 10.  | Cenoura tipo 1, in natura, sem machucados  | Kg     | 300   | 4,7733                    | 1.431,99             |
| 11.  | Chuchu tipo 1, tipo 1, in natura, sem machucados   | Kg     | 100   | 5,1867                    | 518,67               |
| 12.  | Couve flor tipo 1, maço peso mínimo de 1200 gramas   | Maço   | 400   | 7,6633                    | 3.065,32             |
| 13.  | Couve manteiga tipo 1, maço peso mínimo de 200 gramas  | Maço   | 180   | 4,5433                    | 817,79               |
| 14.  | Goiabada, in natura, madura, sem machucados - tipo 1   | Kg     | 1.000 | 10,1467                   | 10.146,70            |
| 15.  | Laranja péra - monobloco vazado - própria para consumo, sabor e aromas preservados.  | Kg     | 1.000 | 2,74                      | 2.740,00             |
| 16.  | Mamão, in natura, maduro, sem machucados - tipo 1  | Kg     | 400   | 10,1567                   | 4.062,68             |
| 17.  | Mandioca tipo 1, acondicionada em embalagens atóxica, descascadas e higienizadas, in natura, com características organolépticas mantidas   | Kg     | 900   | 8,1567                    | 7.341,03             |
| 18.  | Melância, in natura, madura, sem machucados - tipo 1   | Kg     | 2.000 | 2,96                      | 5.920,00             |
| 19.  | Morango, in natura, madura, sem machucados - tipo 1  | Kg     | 200   | 21,8633                   | 4.372,66             |
| 20.  | Suco de laranja tipo 1, com características organolépticas mantidas, acondicionado em embalagens atóxica, hermeticamente fechada   | Litros | 5.000 | 9,4950                    | 47.475,00            |
| 21.  | Pão caseiro - Pão caseiro acondicionado em embalagem individual, produto obtido por cocção em condições técnicas adequadas feito de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, pronto para consumo           | Kg     | 700   | 17,9267                   | 12.548,69            |
| 22.  | Pepino, tipo 1, in natura, sem machucados  | Kg     | 200   | 5,6733                    | 1.134,66             |
| 23.  | Polpa de frutas, produto congelado, com data de fabricação e data de validade.   | Kg     | 250   | 33,5667                   | 8.391,68             |
| 24.  | Repolho, tipo 1, in natura, sem machucados   | Kg     | 900   | 3,78                      | 3.402,00             |
| 25.  | Salcinha - tipo 1, maço peso mínimo de 150 gramas  | Maço   | 400   | 3,08                      | 1.232,00             |
| 26.  | Tomate, tipo 1, in natura, sem machucados  | Kg     | 1.000 | 7,2167                    | 7.216,70             |
| 27.  | Vagem, tipo 1, in natura, sem machucados   | Kg     | 150   | 13,66                     | 2.049,00             |
|      |  |        |       | <b>TOTAL:</b>             | <b>R\$172.828,01</b> |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 004/2015, Art.29, §3º).

**2. FONTE DE RECURSO**

Os recursos serão provenientes das dotações orçamentárias:

09.01.12.122.0003.2046- 3.3.90.30.00.00.00.00

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedoros da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.

**3.1. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:  
I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;  
III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;  
IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, compreendendo:  
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;  
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão municipal competente;  
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.  
V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL** (organizado em grupo).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:  
I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;  
III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;  
IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, compreendendo:  
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede de cada agricultor familiar;  
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão municipal competente de cada agricultor familiar;  
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas de cada agricultor familiar.  
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:  
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;  
II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;  
III - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;  
IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;  
V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;  
VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.  
VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, compreendendo:  
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente.  
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.  
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;  
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual.  
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente.  
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.  
3.4 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

3.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.  
4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015:  
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.  
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.  
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:  
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;  
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;  
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedoros Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| PRODUTOS        | QUANT TOTAL | QUANT SEMANAL | LOCAL DA ENTREGA                                    | PERIODICIDADE DE ENTREGA |
|-----------------|-------------|---------------|---|--------------------------|
|                 |             |               |   |                          |
| Abobora menina  | 300         | 30            | *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO | SEMANAL                  |
| Acelga          | 150         | 15            | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL                  |
| Alface lisa     | 800         | 80            | *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO | SEMANAL                  |
| Banana nanica   | 6000        | 600           | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL                  |
| Beterraba       | 250         | 25            | *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO | SEMANAL                  |
| Bolacha caseira | 300         | 30            | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL                  |
| Brócolis        | 400         | 40            | *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO | SEMANAL                  |
| Cebolinha verde | 400         | 40            | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL                  |
| Cenoura         | 300         | 30            | *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO | SEMANAL                  |
| Chuchu          | 100         | 10            | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL                  |
| Couve flor      | 400         | 40            | *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO | SEMANAL                  |
| Couve manteiga  | 180         | 18            | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL                  |
| Goiabá          | 1000        | 100           | *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO | SEMANAL                  |
| Laranja péra    | 1000        | 100           | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL                  |
| Mamão           | 400         | 40            | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL                  |
| Mandioca        | 900         | 90            | *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO | SEMANAL                  |
| Melância        | 2000        | 200           | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL                  |
| Morango         | 200         | 20            | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL                  |
| Suco de laranja | 5000        | 500           | *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO                          | SEMANAL                  |

|                 |      |     |   |         |
|-----------------|------|-----|---|---------|
| Pão caseiro     | 700  | 70  | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL |
| Pepino          | 200  | 20  | *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO | SEMANAL |
| Polpa de frutas | 250  | 25  | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL |
| Repolho         | 900  | 90  | *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO | SEMANAL |
| Salsinha        | 400  | 40  | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL |
| Tomate          | 1000 | 100 | *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO | SEMANAL |
| Vagem           | 150  | 15  | *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE                         | SEMANAL |

5.1. A contratação, assim como a aquisição e distribuição dos produtos oriundos deste processo, seguirá a legislação vigente e as normas e legislação relacionadas ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**6. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuada, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

7.2 A eventual impugnação ao presente chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar do fornecimento dos produtos.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Paço Municipal - Sala de Licitações.

8.1.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:  
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8.4. Para a apuração de eventuais casos de inadimplimento a Secretaria Municipal de Educação manterá disponível serviço de denúncia, onde os usuários dos serviços da secretaria poderão denunciar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou faturamento.

8.5. Esclarecimentos relativos ao presente termo e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, no horário de expediente.

8.6. Fica eleito o foro da cidade de Campo Mourão - Paraná como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

**9. ANEXOS**

9.1 Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo:  
Anexo I - Minuta de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios;  
Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;  
Anexo III - Modelo de Termo de Compromisso;  
Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

São Jorge do Ivaí/Pr, 25 de janeiro de 2023

Fátima Regina de Oliveira Romualdo  
Secretária(a) de Educação e Cultura

Aginaldo Carvalho Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
E-mail: rhg@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592  
Departamento de Recursos Humanos  
OURIZONA - PARANÁ

**EDITAL Nº 02/2023**

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

**CONVOCA**

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente
- b) fotocópia da cédula de identidade
- c) fotocópia da reservista
- d) fotocópia do cartão CPF
- e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
- f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
- g) fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
- h) fotocópia do comprovante de residência
- i) declaração de que não possui doença que impeça a vacinação em dia
- j) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) certidão do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
- l) fotocópia do comprovante de residência
- m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
- n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado em empresa especializada em Saúde Ocupacional
- o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
- p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi

| Inscr. | Cargo         | Candidato                    | Clas. |
|--------|---------------|------------------------------|-------|
| 374401 | Professor (a) | ANDRÉIA CARLA GUESSO MINELLI | 28    |

Paço Municipal de Ourizona, 30 de janeiro de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mandaguai**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

30/01/2023 11:31

https://otcompra.com/Processo/ResultadoReport?param1=15826c15d182a1\_PdtyeL2Ttp:FthYAgM\_2Uk5q5jA...

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022  
Processo Adm: Nº 123/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO DE PLANEJAMENTO, AGENDA, BOLSAS E ESTUJO PARA OS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguai-PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$28.450,80 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos): ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENCIONALIA LTDA. (37082371000170) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$28.450,80 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

JOÃO DOS SANTOS COSTA  
CONDUTOR DE PROCESSOS

MANDAGUAÍ - PR, 30 de janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
http://www.mandaguai.pr.gov.br

PROCESSO Nº 16 / 2023 - PMM  
INEXIGIBILIDADE Nº: 7 / 2023 - PMM

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de passagens para o transporte rodoviário no itinerário Mandaguai/Curitiba/Mandaguai (PR) e Mandaguai/Londrina/Mandaguai (PR), tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2023 - PMM. A empresa: VIACAO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 78.586.674/0001-07

Valor :R\$ 40.000,00

Anito Rocha de Oliveira  
Departamento Administrativo  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA  
ATA DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022  
Processo Administrativo Nº 239/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
PREGOEIRO: JOÃO DOS SANTOS COSTA  
Data de Publicação: 02/02/2022 16:30:13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: ECD STORE - PAPELARIA PRESENTES E  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: ECD STORE - PAPELARIA PRESENTES E  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: ECD STORE - PAPELARIA PRESENTES E  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: ECD STORE - PAPELARIA PRESENTES E  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: ECD STORE - PAPELARIA PRESENTES E  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: ECD STORE - PAPELARIA PRESENTES E  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

TESTEMUNHAS:  
Helio Rodrigues de Jesus  
Dionathan Batista Luzaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROZONA  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1270  
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023  
DISPENSA Nº 02/2023 - PMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(A) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, as alterações posteriores, e a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

DECLARAÇÃO DE INTERESSE  
O(A) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, as alterações posteriores, e a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROZONA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1270  
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná  
E-mail: e-mail: - CNPJ: 76.282.672/0001-07

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: ECD STORE - PAPELARIA PRESENTES E  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: ECD STORE - PAPELARIA PRESENTES E  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: ECD STORE - PAPELARIA PRESENTES E  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: ECD STORE - PAPELARIA PRESENTES E  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 1: Unidade Usinada - Marcopolo - Modelo: Formidato  
Descrição: BARRÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO...  
Quantidade: 60  
Valor Unit.: 39,98  
Valor Total: 2.398,80

TESTEMUNHAS:  
Helio Rodrigues de Jesus  
Dionathan Batista Luzaro

MUNICÍPIO DE MANDUAQUA  
ATA DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022  
Processo Administrativo Nº 389/2022  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 21/11/2022 14:21:28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 1: Unidade: UNIDADES  
Descrição: 01 - 1100000000 - 27/01/2023 14:56:56  
Lote 1

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: 1.AJ RIBEIRO LTDA  
Item 1: Unidade: UNIDADES  
Descrição: 01 - 1100000000 - 27/01/2023 14:56:56  
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 2: Unidade: UNIDADES  
Descrição: 02 - 1100000000 - 27/01/2023 14:56:56  
Lote 2

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: 1.AJ RIBEIRO LTDA  
Item 2: Unidade: UNIDADES  
Descrição: 02 - 1100000000 - 27/01/2023 14:56:56  
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 3: Unidade: UNIDADES  
Descrição: 03 - 1100000000 - 27/01/2023 14:56:56  
Lote 3

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: 1.AJ RIBEIRO LTDA  
Item 3: Unidade: UNIDADES  
Descrição: 03 - 1100000000 - 27/01/2023 14:56:56  
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 4: Unidade: UNIDADES  
Descrição: 04 - 1100000000 - 27/01/2023 14:56:56  
Lote 4

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: 1.AJ RIBEIRO LTDA  
Item 4: Unidade: UNIDADES  
Descrição: 04 - 1100000000 - 27/01/2023 14:56:56  
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 5: Unidade: UNIDADES  
Descrição: 05 - 1100000000 - 27/01/2023 14:56:56  
Lote 5

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: 1.AJ RIBEIRO LTDA  
Item 5: Unidade: UNIDADES  
Descrição: 05 - 1100000000 - 27/01/2023 14:56:56  
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS  
Item 6: Unidade: UNIDADES  
Descrição: 06 - 1100000000 - 27/01/2023 14:56:56  
Lote 6

CLASSIFICAÇÃO  
Razão Social: 1.AJ RIBEIRO LTDA  
Item 6: Unidade: UNIDADES  
Descrição: 06 - 1100000000 - 27/01/2023 14:56:56  
Lote 7

TESTEMUNHAS:  
Helio Rodrigues de Jesus  
Dionathan Batista Luzaro

Prefeitura do Município de Manduaçu  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Rua Bernardino Rogg, nº 100, Colônia Itália, 1º andar  
FONE/FAX (44) 3245-5588  
CNPJ: 06.285.320/0001-48  
E-mail: educamanduaçu@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2023  
Regulamento a distribuição de aulas/turmas para o Ano Letivo de 2023 nas Instituições Municipais de Ensino da Rede Municipal e das outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Manduaçu - Paraná, Silvana Christina Vieira Cadamuro, no uso das atribuições legais que lhe confere, considerando:

Art. 1º - Reglamentar o Processo de Distribuição de aulas/turmas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental), e Educação Especial.

Art. 2º - É responsabilidade da Secretária Municipal de Educação disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério e prévio de vagas disponíveis.

Art. 3º - A distribuição de aulas/turmas será considerada a Carga Horária disponível nas instituições de ensino, gerada para o Ano Letivo, de acordo com os níveis e modalidades de ensino.

Art. 4º - O processo de escolha de aulas/turmas será realizado uma única vez, conforme determina a Secretaria Municipal de Educação, sendo que, a cada professor que se inscrever concorre após o período de distribuição das aulas/turmas, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a designação do mesmo para ocupar as aulas/turmas necessárias e/ou em vacância.

Art. 5º - Os professores que assumirem as aulas/turmas deverão estar cientes do compromisso com os Métodos, Projetos e Programas Educacionais (MEC, SEED, FNDE e SME), disponibilizados, bem como participar, colaborar e cooperar na realização das ações de elaboração dos materiais didáticos e pedagógicos, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.

Art. 6º - Após a distribuição de aulas/turmas e durante o andamento do Ano Letivo, o professor que estiver ocupando função gratificada e, por qualquer razão preferir retornar à sala de aula, este deverá assumir a vaga disponível designada pela SME, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares e pedagógicas.

Art. 7º - Após a distribuição de aulas/turmas e durante o andamento do Ano Letivo, o professor que estiver ocupando função gratificada e, por qualquer razão preferir retornar à sala de aula, este deverá assumir a vaga disponível designada pela SME, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares e pedagógicas.

Art. 8º - Após a distribuição de aulas/turmas e durante o andamento do Ano Letivo, o professor que estiver ocupando função gratificada e, por qualquer razão preferir retornar à sala de aula, este deverá assumir a vaga disponível designada pela SME, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares e pedagógicas.

Art. 9º - Após a distribuição de aulas/turmas e durante o andamento do Ano Letivo, o professor que estiver ocupando função gratificada e, por qualquer razão preferir retornar à sala de aula, este deverá assumir a vaga disponível designada pela SME, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares e pedagógicas.

Art. 10º - Após a distribuição de aulas/turmas e durante o andamento do Ano Letivo, o professor que estiver ocupando função gratificada e, por qualquer razão preferir retornar à sala de aula, este deverá assumir a vaga disponível designada pela SME, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares e pedagógicas.

Art. 11º - Após a distribuição de aulas/turmas e durante o andamento do Ano Letivo, o professor que estiver ocupando função gratificada e, por qualquer razão preferir retornar à sala de aula, este deverá assumir a vaga disponível designada pela SME, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares e pedagógicas.

Art. 12º - Após a distribuição de aulas/turmas e durante o andamento do Ano Letivo, o professor que estiver ocupando função gratificada e, por qualquer razão preferir retornar à sala de aula, este deverá assumir a vaga disponível designada pela SME, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares e pedagógicas.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos GESTÃO 2021/2024 - Cruzeiro do Sul com mais Anos

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 Processo Administrativo Nº 005/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará Pregão Eletrônico nº 002/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de seguro veicular para os veículos da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, especificações nos Anexos) que acompanham o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Em 14 de fevereiro de 2023 às 09h00 horas em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) - Edital nº002/2023, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 30 de janeiro de 2023.

Marcos Cesar Sugliani - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 Dispensa 002/2023 Processo administrativo 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 7571034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR SUGLIANI. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), inscrita no CNPJ 03.541.088/0009-02, com endereço Avenida Rio Grande do Norte, Nº 1240, Centro, Paranavai - PR, E-MAIL: paranavai@senac.br - TELEFONE: (44) 34744800, neste ato representada pela Sra. Viviane Reis de Almeida, portadora do RG nº 6916633-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 020.067.038-51, doravante denominada.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na capacitação para os professores e educadores infantis da rede municipal de ensino que atende educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais do município de cruzeiro do sul. No valor estimado de até R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), que se regerá pelas normas das Lei Federal/88 e a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu texto legal (art. 75, XV) e pelas condições que estipulam a seguir. Como segue abaixo:

Table with 5 columns: Item, Quant, Cód, Unid., Nome do produto/serviço, Preço Unitário, Preço Total. Rows include items for motivation and process improvement.

DA VIGÊNCIA: O programa terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DO VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

363.08.001.12.361.0002.2003.3.39.30.00.01102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INCLUI: 12.361.0012.2031.3.39.30.00.01101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 31 de Janeiro 2023

Marcos Cesar Sugliani - Prefeito Municipal

Esabella Ferreira Pinto - Departamento Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 7571034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR SUGLIANI. CONTRATADA: A empresa DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.897.111.0001-54, com sede na Rua Lido Vilhava Espíndola, Nº 788 - CEP 79.920-000, Laguna Caroba - Estado MS. E-MAIL: fardeman@tdmail.com, neste ato representado pelo senhor Fernando de Masi.

DO OBJETO: Implantação e manutenção do sistema de monitoramento do informatiza APS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cruzeiro do Sul - PR, no valor de até R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e seiscientos reais), conforme informações abaixo, constantes no Processo Administrativo nº 008/2023, e nos seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis Federais e fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e pelas condições que estipulam a seguir. Como segue abaixo:

Table with 5 columns: Item, Cód, Qtd, Descrição, Valor Unit, Valor Total. Rows include items for system implementation and maintenance.

DA VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2023. DO PAGAMENTO: O valor de R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e seiscientos reais) - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

07.091.10.301.0007.2024.3.39.30.00.01103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INCLUI: 07.091.10.301.0007.2024.3.39.30.00.01103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 31 de Janeiro de 2023

Marcos Cesar Sugliani - Prefeito Municipal

Mônica Andréa Andrade da Fonseca Figueiredo - Diretora do Departamento Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Contratado: De Masi Consultoria Em Tecnologia Da Informação LTDA. CNPJ: 08.897.111.0001-54

Endereço: Rua Lido Vilhava Espíndola, Nº 788 - CEP 79.920-000, Laguna Caroba - Estado - MS. Objeto: Implantação e manutenção do sistema de monitoramento do informatiza APS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cruzeiro do Sul - PR.

Valor: R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e seiscientos reais)

Table with 5 columns: Item, Cód, Qtd, Descrição, Valor Unit, Valor Total. Rows include items for system implementation and maintenance.

Cruzeiro do Sul, 31 de Janeiro de 2023

Marcos Cesar Sugliani - Prefeito Municipal

Mônica Andréa Andrade da Fonseca Figueiredo - Diretora do Departamento Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) CNPJ: 03.541.088/0009-02

Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, Nº 1240, Centro, Paranavai - PR. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na capacitação para os professores e educadores infantis da rede municipal de ensino que atende educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais do município de Cruzeiro do Sul.

Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Cruzeiro do Sul, 28 de janeiro de 2023

Marcos Cesar Sugliani - Prefeito Municipal

Mônica Andréa Andrade da Fonseca Figueiredo - Diretora do Departamento Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 Dispensa 002/2023 Processo administrativo 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 7571034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR SUGLIANI. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), inscrita no CNPJ 03.541.088/0009-02, com endereço Avenida Rio Grande do Norte, Nº 1240, Centro, Paranavai - PR, E-MAIL: paranavai@senac.br - TELEFONE: (44) 34744800, neste ato representada pela Sra. Viviane Reis de Almeida, portadora do RG nº 6916633-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 020.067.038-51, doravante denominada.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na capacitação para os professores e educadores infantis da rede municipal de ensino que atende educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais do município de cruzeiro do sul. No valor estimado de até R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), que se regerá pelas normas das Lei Federal/88 e a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu texto legal (art. 75, XV) e pelas condições que estipulam a seguir. Como segue abaixo:

Table with 5 columns: Item, Quant, Cód, Unid., Nome do produto/serviço, Preço Unitário, Preço Total. Rows include items for motivation and process improvement.

DA VIGÊNCIA: O programa terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DO VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

363.08.001.12.361.0002.2003.3.39.30.00.01102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INCLUI: 12.361.0012.2031.3.39.30.00.01101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 31 de Janeiro 2023

Marcos Cesar Sugliani - Prefeito Municipal

Esabella Ferreira Pinto - Departamento Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2023 b) Nr. Licitação: 10/2023 - IL c) Modalidade: inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 31/01/2023 e) Objeto de Licitação: ANUIDADE AMUSEP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTÁRIO PARANENSE.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Qtd, Unidade Valor Unitário, Valor Total. Row for ANUIDADE AMUSEP.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with 3 columns: Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado. Row for Manutenção da Administração geral.

Cruzeiro do Sul, 31 de Janeiro de 2023

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2023 b) Nr. Licitação: 8/2023 - IL c) Modalidade: inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 31/01/2023 e) Objeto de Licitação: CONTRIBUIÇÃO MENSAL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Qtd, Unidade Valor Unitário, Valor Total. Row for CONTRIBUIÇÃO MENSAL - CNM.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with 3 columns: Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado. Row for Manutenção da Administração geral.

Cruzeiro do Sul, 31 de Janeiro de 2023

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PORTARIA Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal,

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 0494/2020 de 27/09/2020, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº. 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01/02/2023 a servidora ADRIANA FIAIZ DA SILVA, matrícula 517, portadora do RG nº 4.044.728-3 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2020, devendo retornar as suas atividades no dia 02/05/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de janeiro de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PORTARIA Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal,

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº. 0276/2016 de 04/10/2016, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº. 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01/02/2023 a servidora FATIMA APARECIDA SKIBA, matrícula 417, portadora do RG nº 4.044.558-7 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 01/02/2016, devendo retornar as suas atividades no dia 02/05/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de janeiro de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PORTARIA Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal,

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº. 0760/2019 de 04/11/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº. 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01/02/2023 a servidora FLAVIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 739, portadora do RG nº 8.687.304-4 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 03/11/2014 a 03/11/2019, devendo retornar as suas atividades no dia 02/05/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de janeiro de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PORTARIA Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal,

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 0218/2018 de 15/05/2018, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº. 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01/02/2023 a servidora JOSE APARECIDO CANO RISSATTI, matrícula 10, portadora do RG nº 6.194.836-8 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 05/05/2013 a 05/05/2018, devendo retornar as suas atividades no dia 02/05/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de janeiro de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DECRETO Nº 18/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Horizontal de Elevação de Referência em Nível Salarial dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Ourizona e a outras providências.

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal nº 712/2011 de 15/07/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Ourizona).

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Municipais relativos à Avaliação de Desempenho do exercício de 2022, ocupantes dos Cargos de Provedor vinculados à Administração Pública Direta do Município de Ourizona, a seguir nominados, conforme preceitos a Administração Pública Direta do Município de Ourizona, a seguir nominados, conforme preceitos a Lei Municipal nº 712/2011 de 15/07/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Ourizona), a saber:

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSE, REFERÊNCIA. Rows include ADALTON DA CRUZ ROCHA, ADEMIR CIPRIANO, ADRIANA REICHA DEGAN MIRANI, etc.

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSE, REFERÊNCIA. Rows include ANTONIO APARECIDO FORTUNATO DA SILVA, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, ANTONIO MARCOS CARVALHO GUILHERMES, etc.

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSE, REFERÊNCIA. Rows include ANTONIO MARCOS CARVALHO GUILHERMES, ARYANN MARCOLI CHORATO, ARYTON JARAS LOPES RIBEIRO, etc.

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSE, REFERÊNCIA. Rows include BRENDEL FERREIRA DE SOUZA, BRUNO AUGUSTO MARQUEZINI VIEIRA, CÍDAR APARECIDO ROMERO, etc.

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSE, REFERÊNCIA. Rows include DANIELA APARECIDA DOS SANTOS, DANIELA CARVALHO CANOICO, DANIELA HELENA VALENTE SILVA, etc.

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSE, REFERÊNCIA. Rows include DEBORAS DAS MARTINS, DEBORAS MARQUES CRISPOLHO ARAUJO, DELAIR ESTOLARQUE, etc.

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSE, REFERÊNCIA. Rows include DORIS APARECIDA DOS SANTOS, DORIS APARECIDA DOS SANTOS BARROS, DORIS APARECIDA DOS SANTOS, etc.

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSE, REFERÊNCIA. Rows include EDUARDO APARECIDO GALINDO, ELIANA DE OLIVEIRA MARIQUES, ELIANE VOLPATO RIGUETTO VIANÇA, etc.

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSE, REFERÊNCIA. Rows include ERICA FABIANE DOS SANTOS GOUVEIA, ERICA FABIANE DOS SANTOS GOUVEIA, EUNICE VIANA, etc.

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSE, REFERÊNCIA. Rows include FÁBIA APARECIDA DEGAN, FÁBIA APARECIDA DEGAN, FÁBIA APARECIDA DEGAN, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DECRETO Nº. 19/2023

SÚMULA - Dispõe sobre Progresso Horizontal de Elevação de classe dos Servidores Municipais do Quadro do Magistério Público Municipal na forma que especifica.

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas nos artigos 58, 59 e 60, da Lei Municipal nº 784, de 26/09/2013 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de Ourizona).

Art. 1º. Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal de Elevação de classe dos servidores Municipais, ocupantes do Cargo de Provedor Efetivo de Professor referente ao exercício de 2022, conforme tabela abaixo.

Table with 4 columns: Nome, Classe, Referência, Data. Rows include IZABEL CRISTINA PESSUTTI, JANETE BALDO DA SILVA MACHADO, MARCIA DOS SANTOS MARQUES, etc.

Art. 2º. Aplica-se em efeito financeiro este Decreto aos servidores acima mencionados que estiveram em efetivo exercício da função do seu cargo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PORTARIA Nº 018/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal,

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 0464/2018 de 29/10/2018, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº. 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01/02/2023 a servidora SILVANA APARECIDA MARFREDINI FERREIRO, matrícula 2006, portadora do RG nº 8.952.542-0 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 05/

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ/MF 76.970.318/0001-67

DECRETO N.º 013/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Caixa de Previdência e Assistência Social do Município de Inajá - CPASMI, em virtude de eleição realizada em 26 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Inajá, Senhor Marcos Antonio Valério, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os dispostos no Capítulo IV, da Lei n.º 1.212/2022, de 15 de fevereiro de 2022, e, ainda, em virtude do resultado da eleição realizada em 26 de janeiro de 2023,

Art. 1.º - Ficam nomeados, a partir da presente data, para mandato de 04 (quatro) anos, os Funcionários eleitos para comporem o Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Caixa de Previdência e Assistência Social do Município de Inajá - CPASMI, conforme constituição apresentada em anexo do presente Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2023. Marcos Antonio Valério - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO - ANEXO DO DECRETO N.º 013/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - C.M.P.

Table with 2 columns: CARGO and NOME. Includes Diretor Presidente (Helio Rodrigues de Jesus), Diretor Administrativo e Financeiro (Aparecido Rodrigues Guimarães), and Vice-Diretor Administrativo e Financeiro (Gilberto Marcos Luter King Dutra).

CONSELHO DELIBERATIVO

Table with 2 columns: MEMBRO and NOME. Includes Representante do Executivo (Diego Rafael Floripes de Souza), Representante do Legislativo (Renata Nascimento Sanches), and Representantes dos Servidores Ativos e Inativos com seu suplente (Luiz Carlos Vitor, Alvaro Cesar de Assis, etc.).

CONSELHO FISCAL

Table with 2 columns: MEMBRO and NOME. Includes Representantes dos Servidores Ativos e Inativos com seu suplente (Luiz Carlos Vitor, Alvaro Cesar de Assis, etc.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ/MF 76.970.318/0001-67

PORTARIA N.º 019/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Art. 1.º - Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 019/2023 para provimento do cargo público temporário de Médico Veterinário.

Art. 2.º - A comissão é composta por: Presidente: Silvia Inácio dos Santos, Vice-Presidente: Genizka Queiroz dos Santos, Secretária: Ana Paula de Melo Fernandes.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 31 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná TOMADA DE PREÇO N.º 49/2022 CONTRATO N.º 257/2022

2º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Contrato, nº 257/2022. Tomada de preço, nº 09/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO. Contratada: SCANDELAI ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO por 159 (cento e cinquenta e nove) dias, contados a partir da data 16 (dezesseis) de janeiro de 2023 em virtude de, até 19 (dezanove) de junho de dois mil e vinte e três, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - Prazo.

Colorado, 03 de janeiro de 2023. Marcos José Consalves de Mello - PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 001/2023 DISPENSA: Nº 001/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR); CONTRATADA: PROPSAP INFORMATICA LTDA.

OBJETIVO: Dispensa Emergencial de contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como serviços técnicos e sem títulos de usuários.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.953,08 (Cento e vinte e seis mil noventa e cinquenta e três reais e oito centavos).

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Preço Unit., Preço máximo. Lists items like PLANEJAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, etc.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.001.04.12.2003.2.007.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.002.04.12.2003.2.008.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.003.04.12.2003.2.009.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.004.04.12.2003.2.010.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.001.04.12.2003.2.045.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.001.04.12.2003.2.011.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.002.04.12.2003.2.012.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.001.01.7512.2006.2.042.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologação em: 02 de janeiro de 2023. Vigência: 90 (noventa) dias.

Colorado (PR), 02 de janeiro de 2023. Marcos José Consalves de Mello - PREFEITO

MARCOS JOSÉ CONSALVES DE MELLO - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ/MF 76.970.318/0001-67

EDITAL N.º 019/2023

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

O Prefeito Municipal de Inajá, em atendimento à solicitação do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 761/2009, de 17 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Departamento de Saúde do Poder Executivo Municipal, e considerando:

1. O dever constitucional do Município de garantir o acesso a serviços de saúde e bem estar para a população. 2. A urgência e a necessidade de contratar profissionais especializados de saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1 - DAS FUNÇÕES E SUAS ATUAÇÕES: O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no Departamento de Saúde Municipal, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data do ato de homologação do resultado, a critério do Departamento Municipal de Saúde de Inajá.

1.2 - As funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado, a especialidade (se houver) e a habilitação necessária para contratação, carga horária e remuneração está indicada logo abaixo.

1.3 - Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a contratação dentro do interesse e conveniência do Departamento Municipal de Saúde. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal n.º 761/2009 e da Lei Municipal n.º 1.249/2022.

1.4 - Os contratos terão prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 3.º, Parágrafo único, da Lei Municipal 761/2009.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 2.1 - As atividades e atribuições que competirão aos ocupantes das funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado, são as seguintes:

Table with 4 columns: Cargo/Função, Descrição sintética do cargo, Carga Horária Semanal, Remuneração Mensal (R\$). Includes Médico Veterinário.

2.2 - O candidato aprovado e classificado, sendo contratado, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inajá.

2.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos, obedecidas as normas do presente Edital.

2.4 - Serão reservados 5% das vagas oferecidas aos Portadores de Necessidades Especiais, desde que a deficiência apresentada seja compatível com o exercício da função, reservando-se aos Portadores de Necessidades Especiais a vaga será preenchida pelos demais candidatos.

2.5 - Qualquer candidato portador dos termos do presente Edital, fazendo-o por meio de petição formal e com embasamento jurídico, endereçada ao Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 horas após a publicação no Órgão Oficial do Município de Inajá.

2.5.1 - A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: nome completo, qualificação completa do impugnante, números do CPF, Carteira de Identidade, número deste Edital, razões do pedido de impugnação baseadas em leis próprias, pedidos de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação de número de telefone e ou e-mail do impugnante para o recebimento da resposta.

2.5.2 - O pedido de impugnação deverá ser subscrito pelo impugnante e protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Inajá, situada à Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Centro, Inajá, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, até o prazo máximo de 24 horas após a publicação deste Edital.

2.5.3 - O Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo responderá como deferido ou indeferido o pedido de impugnação, através de despacho fundamentado, no prazo máximo de 48 horas contadas da data e hora da entrada do pedido no Protocolo. A resposta será encaminhada ao interessado através do seu e-mail em papel timbrado e assinado por autoridade competente e atestado no hali da Prefeitura Municipal de Inajá.

2.5.4 - O pedido de impugnação se aceita não terá efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado e sim correivo, mantendo-se as datas publicadas neste Edital.

2.6 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS serão submetidos a um estágio probatório de 03 (três) meses consecutivos, findo os quais serão avaliados por uma comissão previamente designada pelo chefe de departamento municipal de saúde, quando será decidido a continuidade ou não do seu contrato de trabalho.

3 - DAS INSCRIÇÕES: 3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Inajá, situada à Avenida Antonio Veiga Martins, nº 80, neste Município, no horário de 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no período de 01 a 06 de fevereiro de 2023.

3.2 - Podem se inscrever os brasileiros natos ou naturalizados, no caso de que, com as obrigações eleitorais, com idade mínima de 18 anos completos na data da contratação; aptidão física e mental; e escolaridade compatível com a função.

3.3 - O procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á por meio do preenchimento e entrega da ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, que será disponibilizada na Divisão de Recursos Humanos, com assentada obrigatória da origem e descrição do documento de identidade atual e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

3.3.1 - No ato de inscrição serão recebidos os Títulos dos candidatos, em fotocópia autenticada por servidor da Divisão de Recursos Humanos de Inajá: documento de habilitação profissional referente à função pretendida. Histórico escolar com comprovação da carga horária; Diploma de graduação; Pós-graduação; Registro no órgão de conselho da classe; Certificado de Curso de Aperfeiçoamento; Declaração de tempo de serviço na área pretendida.

3.4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar juntamente com os documentos indicados nos itens 3.3 e 3.3.1 deste Edital, laudo médico atestando a natureza de sua deficiência e se o mesmo está apto para desenvolver as atividades da função a qual concorre.

3.5 - É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados, sendo este procedimento de sua total responsabilidade.

3.6 - Não haverá inscrição condicional. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

3.7 - O inteiro teor do Edital estará disponível no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Inajá, no Quadro de Editais do Departamento Municipal de Saúde e no Jornal Oficial do Município, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção ou conhecimento desse documento.

3.8 - Ao preencher sua ficha de inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.2 deste Edital.

3.9 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, opções utilizadas para classificação ou quanto a função escolhida.

3.10 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.11 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única. O candidato e o respectivo procurador responderem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.12 - A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO: 4.1 - O presente Processo Seletivo será de prova de títulos.

4.2 - A classificação final dos candidatos, para a função, será feita em ordem decrescente de pontos.

4.3 - Para efeitos de classificação, por títulos, será atribuída a seguinte pontuação:

I) - Pós-graduação Lato Sensu em Vigilância Sanitária com carga horária igual ou superior a 380 horas; 1,0 ponto quando no 1,0 (deze) pontos para conclusão.

II) - Graduação em Nível Superior de Medicina Veterinária; 5,0 (cinco) pontos.

III) - Tempo de Serviço na área pretendida referente aos últimos 5 anos (de 01/01/2018 a 31/12/2022), comprovado através de C.T.P.S., sob o Pagamento Autônomo (RPA), Pró-Labore e Declaração fornecida por empregador devidamente qualificado em CNPJ e assinada por quem de direito. 0,1 ponto por mês ou fração igual ou superior a 15 dias, não excedendo aos 05 (cinco) pontos.

IV) - Capacitação/Aperfeiçoamento na área de atuação: 0,5 ponto por curso com no mínimo 20 horas de duração, até o limite de 1,0 (um) ponto.

4.4 - Realizada a apuração final dos pontos e havendo empate técnico, atendendo-se como a obtenção do mesmo número de pontos, será classificado o candidato com mais idade e não havendo desempate, com maior número de filhos e ainda permanecendo o empate, com maior tempo de serviço prestado na área de Medicina Veterinária.

5 - DO REGIME JURÍDICO: 5.1 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime Especial de Direito Administrativo, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 761/2009 e Lei Municipal n.º 1.249/2022.

6 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO: 6.1 - Os candidatos classificados serão contratados rigorosamente na ordem de classificação por função/cargo.

6.2 - Por ocasião da admissão, será exigida do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo: a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; b) Quitação com as obrigações eleitorais;

c) Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino; d) Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

e) Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função, expedido por Médico do Trabalho;

f) CPF em situação regular junto à Receita Federal;

g) Título de Eleitor com comprovação da última eleição;

h) Carteira de Casamento ou Nascimento;

i) Declaração de Insipis/PASEP;

j) Inscrição SP/PASEP;

k) Conta bancária no Banco Bradesco (conveniado desta prefeitura), agência 018-9.

6.3 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) Fizer, em qualquer fase do Processo, declaração falsa ou inexistente; b) Não manter atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante na FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos, preencher o documento indicando sua função, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;

c) Não apresentar os documentos exigidos no item 6.2, no prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 7.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua FICHA DE INSCRIÇÃO;

7.2 - O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação por meio de publicação de edital no jornal oficial do município, contato por telefone ou envio de edital por e-mail;

7.3 - O candidato terá o prazo indicado do Edital de Convocação para se apresentar, com todos os documentos exigidos no item 6.2 do Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Inajá;

7.4 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo;

7.5 - A homologação das inscrições será efetuada em 07 de fevereiro de 2023, o resultado e classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Prefeitura Municipal de Inajá em 10 de fevereiro de 2023 e a Homologação final deste resultado será publicada em 14 de fevereiro de 2023;

7.6 - O inteiro teor deste Edital de Abertura, a Homologação das Inscrições, o Resultado Final e a Homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Inajá, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e no site oficial www.inaja.pr.gov.br;

7.7 - A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

7.8 - Os casos não previstos, no que se tangue à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Inajá.

Inajá, 31 de janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALVES DE MELLO - PREFEITO

MARCOS ANTONIO VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 004/2023. DISPENSA N.º 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO PARANÁ - CNDIEPAR. CNPJ: 18.272.727/0001-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PM- PRÉ MISTURADO A FRIO JUNTO AO CONSORCIO CNDIEPAR PARA SERVIÇO MÓVEL, NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 009/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CNDIEPAR.

VALOR: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: -

Table with 3 columns: Descrição, Valor Unit., Valor Total. Includes item for Despesa com serviços de manutenção viária.

Vigência: 31-12-2023. Colorado - PR, 30 de Janeiro 2023. Marcos José Consalves de Mello - PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATO: Nº 005/2023. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2023. ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL METODICA, POR MEIO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ - CIEEP/PR. CNPJ: 76.610.591/0001-80.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da fatura. VALOR: R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: -

10.002.08.243.609.6.033 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; Fone: 3886 - Ruchando 409 - Desdobramento: 3.390.39.48.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

Vigência: 12 (DOZE) MESES. Colorado - PR, 31 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL METODICA, POR MEIO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ. CNPJ: 76.610.591/0001-80.

VALOR: R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Forma-se publicação a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ - 76.610.591/0001-80.

Colorado-Pr, 31 de janeiro de 2023. Marcos José Consalves de Mello - PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO SÉTIMO DE PRAZO E OITAVO VOTO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 02/2019. TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Objeto: Termo aditivo com por objeto adição à POSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, CONTENDO-NO MÍNIMO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPANTAMENTO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MANTENÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NOS SISTEMAS, ATENDIMENTO, SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

ITEM 1 - LOCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS - Valor total R\$ 494,78. Quanto ao item 2 e item 3 e item 4 e item 5 e item 6 e item 7 e item 8 e item 9 e item 10 e item 11 e item 12 e item 13 e item 14 e item 15 e item 16 e item 17 e item 18 e item 19 e item 20 e item 21 e item 22 e item 23 e item 24 e item 25 e item 26 e item 27 e item 28 e item 29 e item 30 e item 31 e item 32 e item 33 e item 34 e item 35 e item 36 e item 37 e item 38 e item 39 e item 40 e item 41 e item 42 e item 43 e item 44 e item 45 e item 46 e item 47 e item 48 e item 49 e item 50 e item 51 e item 52 e item 53 e item 54 e item 55 e item 56 e item 57 e item 58 e item 59 e item 60 e item 61 e item 62 e item 63 e item 64 e item 65 e item 66 e item 67 e item 68 e item 69 e item 70 e item 71 e item 72 e item 73 e item 74 e item 75 e item 76 e item 77 e item 78 e item 79 e item 80 e item 81 e item 82 e item 83 e item 84 e item 85 e item 86 e item 87 e item 88 e item 89 e item 90 e item 91 e item 92 e item 93 e item 94 e item 95 e item 96 e item 97 e item 98 e item 99 e item 100 e item 101 e item 102 e item 103 e item 104 e item 105 e item 106 e item 107 e item 108 e item 109 e item 110 e item 111 e item 112 e item 113 e item 114 e item 115 e item 116 e item 117 e item 118 e item 119 e item 120 e item 121 e item 122 e item 123 e item 124 e item 125 e item 126 e item 127 e item 128 e item 129 e item 130 e item 131 e item 132 e item 133 e item 134 e item 135 e item 136 e item 137 e item 138 e item 139 e item 140 e item 141 e item 142 e item 143 e item 144 e item 145 e item 146 e item 147 e item 148 e item 149 e item 150 e item 151 e item 152 e item 153 e item 154 e item 155 e item 156 e item 157 e item 158 e item 159 e item 160 e item 161 e item 162 e item 163 e item 164 e item 165 e item 166 e item 167 e item 168 e item 169 e item 170 e item 171 e item 172 e item 173 e item 174 e item 175 e item 176 e item 177 e item 178 e item 179 e item 180 e item 181 e item 182 e item 183 e item 184 e item 185 e item 186 e item 187 e item 188 e item 189 e item 190 e item 191 e item 192 e item 193 e item 194 e item 195 e item 196 e item 197 e item 198 e item 199 e item 200 e item 201 e item 202 e item 203 e item 204 e item 205 e item 206 e item 207 e item 208 e item 209 e item 210 e item 211 e item 212 e item 213 e item 214 e item 215 e item 216 e item 217 e item 218 e item 219 e item 220 e item 221 e item 222 e item 223 e item 2